

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCESSO ADMINISTRATIVO № 3166/2015 ENDERECO ELETRÔNICO: www.mp.pi.gov.br

TIPO: MENOR PREÇO FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA ADJUDICAÇÃO: POR LOTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10/08/2015 às 09 horas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Cleyton Soares da Costa e Silva, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 505/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos na forma prescrita pela **Lei nº 8.666/93,** cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: www.mp.pi.gov.br, link Licitações e Contratos ou solicitada ao pregoeiro nos e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br / cleytonsoares@mppi.mp.br. O telefone: (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para informações.

1. DOS DOCUMENTOS

1.1. Todos os documentos necessários para participação deste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

2. DO OBJETO



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 2.1. A presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tem como objeto o sistema de registro de preços para a contração de empresa para prestação de serviços de engenharia, conservação e manutenção de edificações com aplicação de material, SOB DEMANDA, na cidade de Teresina-PI, em prédios próprios e locados pelo MP-PI, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no Anexo I Projeto Básico.
- 2.2. O preço máximo global aceitável (incluso BDI) é de R\$ 775.280,53 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), sendo DESCLASSIFICADAS as propostas com valores globais acima desse montante, bem como as que apresentarem valores por subitem superiores àqueles discriminados nas planilhas.

3. DO REPRESENTANTE LEGAL

- 3.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir, efetuar lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 3.2. Os licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, com cópias de documentos devidamente autenticada por cartório competente ou acompanhadas pelo original;
- 3.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita o licitante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado;
- 3.4. O titular da empresa ou a pessoa física autorizada deverá entregar a CPL documentação que comprove sua condição, ficando desde já esclarecido que tal documentação não deverá ser colocada no envelope contendo as propostas de preço, nem no envelope contendo os documentos da habilitação;
- 3.5. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, **que deverá vir fora dos envelopes de propostas e de habilitação**.
- 3.6. O representante legal do licitante (titular ou pessoa autorizada) deverá ainda:
 - a) exibir à CPL documento público que o identifique (por exemplo, Carteira de Identidade);
 - b) portar informações acerca dos custos em que incorrerá para execução do objeto da licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta escrita.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa;
- 3.8. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente na sala de licitações, 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, até às 09 horas, do dia XX/XX/2015, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os dados informativos: razão ou denominação social do licitante, nº da presente concorrência e dois conjuntos de documentos, sendo o de nº 01 "Documentos para Habilitação" e o de nº 02 "Proposta de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Preços", Ambos endereçados à CPL. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

4.2. Somente poderão participar desta concorrência, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, e ainda, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- 4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.2 Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.3 Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.3.4 Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 Plenário.
- 4.3.5 Servidor ou dirigente do Ministério Público do Piauí responsável pela licitação.
- 4.3.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 4.3.7 Empresa cujo sócio, gerente ou diretor, seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP n º 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).
- 4.3.8 Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí **CADIPI** nos termos do artigo 6° da Lei n° 5.533, de 30 de dezembro de 2005.
- 4.4 A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.
- 4.5 Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 TCU –Plenário** informa:
- 17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.
- 18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.
- 19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	7.	~	7					
П	obtenç	an	da	nro	nosta	mais	vanta	เกรต
u	ODLUIT	uu	uu	$\rho_1 \sigma$	posta	muis	vanca	JUSU.

- 4.6 O Presidente da CPL verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.**
- 4.7 Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado **(Envelope nº 01)**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – "DOCUMENTOS D E H A B I L I T A Ç Ã O"
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 01/2015
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
DATA DA ABERTURA: 10/08/2015 as 09:00h
(Nome da firma)
CNPJ nº _____/__--_

5.2. Para a habilitação na presente concorrência serão exigidos e devem constar do envelope **"documentos para habilitação"** os seguintes documentos:

5.3. Habilitação Jurídica

Para Pessoas Jurídicas

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo:

Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo
27 da Lei nº 8.666/93, a empresa, CNPJnão emprega menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer
trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (se for o caso);

5.4. Regularidade Fiscal e trabalhista

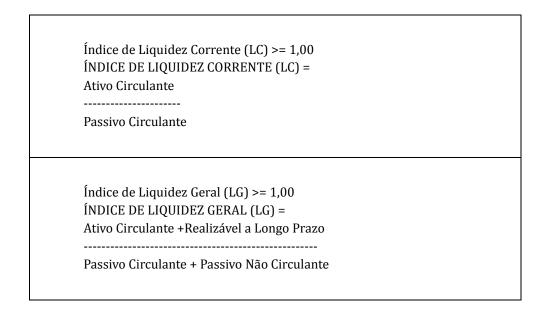


PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do trabalho, emitida pelo TST;

5.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- a) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Índice de Solvência Geral (SG) >= 1,00 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente
- c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;
- c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:
 - I Publicados em Diário Oficial;
 - II Publicados em jornal de grande circulação;
 - III Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

5.6. **Qualificação Técnica**

- a) As empresas LICITANTES deverão apresentar:
- b) CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo CREA da jurisdição da empresa licitante que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/PI.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- d) A Comprovação de aptidão referida na alínea anterior será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, limitada a exigência a:
 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado pela CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, emitida pelo CREA, onde comprove que o responsável técnico já executou os serviços similares ao proposto no Projeto Básico (Anexo I deste instrumento).
 - A prova de vínculo profissional será feita:
 - I no caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;
 - II no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria;
 - III no caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);
 - IV no caso de responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, ou por intermédio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.
- e) A Prova de experiência anterior, por meio de ATESTADO(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante executado com bom desempenho obra de prédios similares e compatíveis com o objeto desta licitação será o exigido abaixo:
 - Será considerada como uma única obra: a) um único prédio; ou, b) um conjunto de prédios interligados em um mesmo complexo administrativo;
 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
 - Comprovação, fornecida pela empresa licitante, de que vistoriou o local da obra, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelos II constantes no Anexo IV). A não apresentação não implicará na desabilitação da empresa, porém a licitante não poderá questionar o edital ou alegar desconhecimento dos serviços a serem executados.
 - Não será aceito atestado de obras e serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento. Também não serão aceitos atestados de obras e serviços executados em consórcio ou que tenham sido executados de forma conjunta por mais de uma empresa.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado **(Envelope nº 02)** datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas numeradas, rubricadas, exceto a



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como impostos e outros gravames comerciais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto licitado;
- c) Planilha e Proposta com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Apêndice I do Anexo I, que detalham OS CUSTOS UNITÁRIOS E GLOBAIS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS E A TAXA DE BDI COM SEUS PERCENTUAIS DETALHADOS;
- d) Todos os preços unitários apresentados pelas LICITANTES deverão ser iguais ou menores que os preços da planilha apresentada pelo MPE-PI, e nunca superiores. (Ver Planilha Orçamentária no Projeto Básico), sob pena de desclassificação;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- f) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Projeto Básico e minuta do contrato.
- g) Declaração que cumprirá todos os requisitos da lei Estadual nº 6.344 de 12/03/2013, a qual determina que, pelo menos, uma vaga de emprego será destinada aos egressos do sistema prisional do Estado do Piauí e cumpridores de medida de segurança e penas alternativas, em contratos para prestação de serviços de engenharia obras públicas que constem de 6 a 19 funcionários. Sendo facultativa a inclusão de egressos em contratos que constem até 5 funcionários. Caso haja contratações de 20 funcionários ou mais, deverá ser reservado o percentual de 5% das vagas de emprego.
- 6.2. Deverá conter no cabeçalho da proposta e na parte externa do envelope o seguinte:

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTADEPREÇOS"

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

À CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2015

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

DATA DA ABERTURA: 10/08/2015 às 09 horas

(NOME DA FIRMA) CNPJ nº __.__/__

- 6.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às
 - características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 6.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 6.5. Para os efeitos do disposto no item 7.4 consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
 - b) valor orçado pela administração.
- 6.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste EDITAL;
- 6.7. A Planilha e proposta deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II e III, ou em modelo próprio, contudo, se assim for feito, devem conter todas as informações requeridas nos modelos propostos nos Anexos II e III.

7. DO RECEBIMENTO E DA ORDEM DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação e a propostas. Os envelopes deverão indicar o número desta Concorrência e seu conteúdo, respectivamente, no de nº 1: "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" e no de nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS". **Em seguida a CPL fará o credenciamento dos representantes**;
- 7.2. Caso tenha havido entrega antecipada pelo licitante, ou remessa pelo correio já recebida, a CPL fará registrar o fato em ata, dela dando ciência aos presentes;
- 7.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes de proposta e documentação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação. Caso a comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, cujo resultado será divulgado mediante publicação na imprensa oficial, ou comunicação formal aos licitantes;
- 7.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da CPL e licitantes presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a data da abertura as propostas de preços;
- 7.6. Havendo inabilitação, será devidamente justificada pela CPL e impedirá o concorrente de participar da fase subsequente, qual seja, o julgamento das propostas;
- 7.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 7.8. No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- 7.9. A comissão manterá sob a sua guarda as propostas de licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados. Após o término do prazo recursal, ou após a desistência de interpor recurso, as propostas serão devolvidas aos respectivos licitantes inabilitados:
- 7.10. Havendo desistência expressa dos licitantes de interposição de recursos, as propostas das empresas habilitadas serão abertas imediatamente. As propostas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes ao ato;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 7.11. Não havendo desistência expressa de todos os participantes quanto ao recurso da habilitação ou inabilitação de licitante, abrir-se-á prazo para recurso, a contar da intimação (lavratura da ata ou publicação na imprensa oficial);
- 7.12. As propostas serão abertas no primeiro dia útil após o vencimento do prazo para o recurso da habilitação ou da inabilitação;
- 7.13. Das reuniões para o recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, as propostas apresentadas e as demais ocorrências que interessam ao julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Para o julgamento desta concorrência, a CPL adotará o critério de menor preço por Lote, após ter verificado que a proposta atende aos requisitos do edital e dos seus anexos;
- 8.2. Será considerado vencedor da presente concorrência o licitante que apresentar proposta com preço compatível ao de mercado, determinado pela ordem de classificação, desde que atendida todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- 8.3. Havendo empate dos preços propostos, e não tendo comparecido nenhuma empresa que possua preferência comprovada por meio de certificação social expedida pela Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, conforme lei estadual 6.344/2013, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º, do art. 45, da lei nº 8.666/93;
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 8.5. Para os efeitos do disposto na alínea anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração.
- 8.6. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- 8.7. Serão consideradas acima do Preço de mercado, e, portanto, desclassificadas, as propostas que cotarem preço superior ao indicado no Apêndice IV do Projeto Básico (Anexo I deste Edital);
- 8.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.
- 8.9. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 9.1. Assinar, quando convocado, o Contrato, no prazo estabelecido neste edital.
- 9.2. Prestar o serviço no local, de acordo com o cronograma, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em contrato.
- 9.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 9.4. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Outras obrigações descritas no Anexo I Projeto Básico;
- 9.6. Todas as obrigações descritas na minuta do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1 Compete ao Contratante:
 - 11.1.1 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
 - 11.1.2 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
 - 11.1.3 Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, nos termos do Ato PGJ nº 462/2013;
 - 11.1.4 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A Administração celebrará Contrato de Serviços, especificando os serviços pretendidos e a quantidade, prestando-os ao contratado, SOB DEMNDA, conforme Anexo I;
- 12.2 Observado o prazo de prestação dos serviços e obrigações, previstos no Anexo I, o Contratado prestará o serviço no local indicado, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, declarando a prestação do serviço;
- 12.3 Imediatamente após a prestação dos serviços, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no item a seguir;
- 12.4 O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) prestador(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.778 (Código de Defesa do Consumidor).

13 DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 25101; Função 04; Subfunção 122; Programa 01; Projeto/Atividade: 2100; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.
- 13.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 25101; Função 04; Subfunção 122; Programa 01; Projeto/Atividade: 2100; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10° (décimo) dia útil, após a medição dos serviços pela fiscalização e o correspondente aceite e recebimento definitivo dos mesmos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 14.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 14.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 14.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 14.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 14.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o prestador dos serviços tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 16.

Serviços Extras:

- a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:
 - a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;
 - a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução do objeto do contrato, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 15.1 Os preços correspondentes às etapas remanescentes da obra serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta relativa à licitação.
- 15.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

Po x Ir Pr = -----, onde: Io

Pr = Preço reajustado;

Po = Preço inicial;

Ir = Índice econômico correspondente ao mês de reajuste;

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

- 15.3 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção INCC.
- 15.4 Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, será considerado o acima, ou seja, Índice Nacional de Custo da Construção INCC.
- 15.5 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal diante da ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí;
- d) Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
 - Atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;
 - Primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 e na primeira ocorrência de atraso, conforme tratado na seção das MULTAS;
 - Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.
- 16.2 Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
 - a) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação "a" do item 16.3;
 - b) de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação "b" do item 16.3;
 - c) de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação "c" do item 16.3.
- 16.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- a) o CONTRATADO executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato;
- b) o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- c) houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão dos serviços.
- 16.4 Pela inexecução total, de até 10% sobre o valor total do contrato.
 - a) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 16.5 Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 a seguir.
- 16.6. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na **Tabela 2**, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO		
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01	
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03	
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03	
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por	03	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	ocorrência.	
9	Utilizar as dependências do MP/PI para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

- 16.7 Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme **Tabela 3**.
 - a) A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
 - b) O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme **Tabela 3**:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

16.8 Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:

- I brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;
- II mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;
- III grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período;
- 16.9 Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:
 - I eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
 - II intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;
 - III constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.
- 16.10 A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
 - a) No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento).
 - b) Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
 - c) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 16.11. Por atraso na conclusão da obra, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.
 - a) Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá será configurada a inexecução parcial do objeto.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- b) O somatório das multas previstas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 16.12 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com o MP/PI.
 - a) A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o MP/PI, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.

16.13 Declaração de Inidoneidade.

- a) A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
 - I tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;
 - III demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
 - V ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n° . 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
 - VI apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - VII inexecução total do objeto, conforme previsto no item 16.4 da parte de multas.
- 16.14. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.
- 16.15. A Administração rescindirá o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.
- 16.16. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.
- 16.17. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
 a) Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.
 - b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

comunicação oficial.

- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Após cada fase, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos;
- 17.2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação (publicação na imprensa oficial ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.
- 17.4 Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.5 Os recursos serão dirigidos ao Procurador(a)-Geral de Justiça, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão, no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los àquela autoridade devidamente informados para apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113.
- 18.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;
- 18.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 18.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 18.5 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a CPL e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI
- 18.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do Projeto Básico em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

19 DO CONTRATO



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 19.1 O contrato e instrumentos congêneres decorrentes da concorrência 01/2015 MP-PI terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93;
- A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com a MP/PI, **no prazo de até 05 (cinco) dias** úteis a contar da data de convocação pela contratante. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas neste Edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto, nos termos da minuta contratual, a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.
- A licitante vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, deverá apresentar à Contratante, complementando a proposta apresentada, o Cronograma físico-financeiro da obra, respeitando a quantidade de meses e o percentual acumulado de execução de cada um dos itens (serviços) estabelecidos no projeto básico, tanto em termos físicos como financeiros.
- 19.4 O prazo da convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora ou, se for o caso, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MP-PI.
- 19.5 É facultado à Administração do MP-PI, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 19.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do MP-PI, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.7 <u>A licitante vencedora deverá, antes do início da obra, apresentar:</u>

- a) no caso de ter a sua sede em outro Estado, efetuar registro no CREA/PI;
- b) a(s) ART(s) de execução e responsabilidade técnica;
- c) lista de empregados alocados à obra, composta no mínimo por Engenheiro Civil;
- d) a indicação do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos;
- e) garantia contratual de 5% do valor global contratado;
- f) Matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI;
- 19.8 O prazo para entrega de toda documentação elencada no subitem 19.7 será de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial é a data da assinatura do contrato, exceto a garantia contratual, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para ser entregue pela contratada.
- 19.9 Atendidas as exigências legais, a Coordenadoria de Perícias e pareceres Técnicos do MP-PI emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis.
- 19.10 Qualquer serviço a ser realizado eventualmente fora da jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho; aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à Equipe de Fiscalização da Obra, e não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, devendo a licitante vencedora dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta licitação.
- 19.11 A improcedência do eventual pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro previsto no item acima não implica em desobrigação da licitante vencedora em honrar todas e quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização do serviço nas circunstâncias ali previstas, sendo a responsabilidade única e exclusivamente sua.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

20 DA GARANTIA

- A licitante vencedora deverá apresentar em até 10 (dias) a contar da assinatura do contrato, em uma das modalidades elencadas no § 1°, do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor do MP-PI, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 20.3 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à conta do MP-PI, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.
- 20.4 A garantia prestada pela licitante vencedora, que deverá viger até o recebimento definitivo da obra, será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato.
- Da inexecução e rescisão contratual total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 20.6 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
 - 20.6.2 O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Serviço;
 - 20.6.3 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
 - 20.6.4 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação dos serviços;
 - 20.6.5 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
 - 20.6.6 A dissolução da sociedade;
 - 20.6.7 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a prestação contratada;
 - 20.6.8 O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos no contrato e neste edital;
 - 20.6.9 A não prestação dos serviços descritos no Projeto Básico (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
 - 20.6.10 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 20.6.11 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;
 - 20.6.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 20.6.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
 - 20.6.14 Outras causas relacionadas na Ordem de Serviços, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 20.7 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 20.8 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas a prestação de serviços descrita no contrato e neste edital.
- 20.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 DA ATA

Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

22 RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

- 22.1 Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma Comissão de Recebimento/servidor da Obra designada pela CONTRATANTE.
- 22.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.
- Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:
 - a) todos os serviços constantes no Projeto Básico, Planilha de Composição de BDI, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;
 - b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
 - c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantida referentes a materiais e equipamentos instalados;
 - d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o "as built" da obra;
 - f) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, CND, CEI;
- 22.4 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PGJ-PI, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.
- 22.5 No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.
- 22.6 O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.
- 22.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.
- 22.8 O recebimento definitivo dos serviços poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:
 - a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 22.9 O recebimento dos serviços, tanto o provisório como o definitivo, somente serão realizados, estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 22.10 O recebimento definitivo será realizado somente quando o serviço for considerado perfeitamente acabado, sob pena de inadimplência da CONTRATADA. A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PGJ-PI pelo prazo de 02 (dois) anos.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente concorrência, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;
- 23.2 Concluído o procedimento pela CPL, será ele submetido ao Procurador (a)-Geral de Justiça para a homologação e adjudicação;
- 23.3 Será publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento das propostas;
- 23.4 Os licitantes poderão obter esclarecimentos ou impetrar recursos via fac-símile (fax) ou e-mail, observando o seguinte:
 - 23.4.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos:
 - 23.4.2 O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação;
 - 23.4.3 O número do fac-símile (fax) da Administração para os fins deste item é, exclusivamente, 086 3216 -4594, considerando-se não recebido o dirigido a qualquer outro aparelho;
 - 23.4.4 Os endereços eletrônico de comunicação são licitacao@mp.pi.gov.br/afranio.oliveira@mp.pi.gov.br/marcosroberto@mp.pi.gov.br.
 - 23.4.5 A Administração não se responsabiliza por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio fac-símile meramente facultativo para os licitantes;
- 23.5 O objeto desta concorrência poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei n^{o} 8.666/93.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de concorrência.
- 23.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 23.10 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 23.11 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da Capital do Estado do Piauí.
- 23.13 Maiores informações poderão ser prestadas pela CPL, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelo e-mail: licitacao@mp.pi.gov.br, das 7h 00min às 14h 00min, de segunda a sexta-feira.
- Para todos os efeitos legais, integram este Edital seus anexos, abaixo relacionados, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Planilha de formação de Preços;

Anexo III - Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelos de Declarações;

Anexo V - Minuta do Contrato de Serviço;

Anexo VI - Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teresina, ____ de julho de 2015.

Cleyton Soares da Costa e Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

A presente contratação tem como objeto o sistema de registro de preços para prestação de serviços de conservação e manutenção de edificações, SOB DEMANDA, nos prédios próprios e locados pelo Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI) **discriminadas neste instrumento** (APÊNDICE 1), conforme Especificação Técnica/Descrição Técnica e demais condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
01	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, SOB DEMANDA, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL.	R\$ 775. 280,53

Os serviços serão realizados de acordo com os procedimentos, especificações e prazos constantes neste anexo e seus Apêndices.

- **Apêndice 1** QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES, SOB DEMANDA;
- Apêndice 2 MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- **Apêndice 3** LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 1.1. Os serviços de conservação e manutenção referem-se aos procedimentos de vistoria, limpeza e reparos dos componentes e sistemas da edificação e compreendem a substituição ou a reconstituição de elementos quebrados, deteriorados ou danificados. Além disso, podem se enquadrar reformas de salas e imóveis para a viabilização de ocupação.
- 1.2. Este Projeto Básico é baseado nos preços constantes no SINAPI e SEINFRA.
- 1.3. O desembolso se dará após a execução de cada Ordem de Serviço.
- 1.4. Todas as despesas decorrentes do serviço de que trata este Projeto Básico, tais como impostos, leis sociais, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA. O repasse à CONTRATADA ocorrerá juntamente com a taxa de BDI.

2. **JUSTIFICATIVA**:

2.1. Essa contratação se dá em função dos serviços de conservação e manutenção predial serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem na Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em conservação e manutenção de edificações, com aplicação de material, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - o Unidade Orçamentária:
 - o Função:
 - o Programa:
 - o Projeto/Atividade:
 - o Fonte de Recursos:
 - o Natureza da Despesa:

4. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:

- 4.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Contrato
- 4.2.Cada Ordem de Serviço terá um prazo de início de execução de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.
- 4.3.Em caso de serviços de urgência, a execução deve se dar de forma imediata ao recebimento da referida Ordem de Serviço.
- 4.4. Cada Ordem de Serviço possui um prazo para execução. O mesmo deve ser cumprido. Caso contrário, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação de multas por atraso.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A conservação e manutenção das edificações será executada sob demanda, e caberá à **CONTRATADA** todo o fornecimento dos insumos, inclusive materiais, necessários a execução dos serviços. As principais características do objeto seguem descritas a seguir:
 - a) Pagamento por intervenção;
 - b) Cobertura total de mão de obra, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer insumos necessários a execução dos serviços;
 - **5.1.1.** Entende-se por conservação e manutenção os serviços realizados para recolocar as instalações em perfeito estado de funcionamento, fornecendo, complementando, substituindo, reparando ou isolando os componentes e materiais danificados, bem como toda mão de obra inerente a essas intervenções. Além disso, estão inclusos serviços de reforma predial para instalação de Promotoria de Justiça, Procuradorias ou sala para servidores.
- 5.2 O início dos serviços se dará com a entrega da Ordem de Serviço a **CONTRATADA**. A critério da **CONTRATANTE**, a ordem de serviço poderá ser encaminhada através de correspondência eletrônica, telefone ou pessoalmente ao Representante da **CONTRATADA**. Portanto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar endereço eletrônico e número de telefone celular habilitado no município de Teresina, ou seja, código de área 86, para que sejam encaminhadas as solicitações de serviços. Os serviços somente serão aceitos se houver o correto preenchimento da ordem de serviço (APÊNDICE 2) e o atesto do Chefe da Unidade solicitante e aprovação da **Fiscalização**.
- 5.3 Em situações excepcionais, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a execução de serviços através de outros meios e posteriormente formalizar o encaminhamento da ordem de serviço através dos meios descritos anteriormente.
- 5.4 O Apêndice 1 deste anexo considera a estimativa prevista de execução dos serviços relacionados, ao



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

longo de 12 (doze) meses. Destacamos que os serviços e quantitativos descritos no Apêndice 1 deste anexo são apenas uma estimativa, não havendo qualquer compromisso por parte da **CONTRATANTE** em executar a demanda prevista no respectivo anexo.

- 5.5 Quando houver a necessidade de aplicação de materiais, os mesmos deverão seguir o Apêndice 1 deste Projeto Básico. Ficará a cargo da **CONTRATANTE** definir a destinação dos materiais substituídos. Na hipótese de descarte, todas as providências e despesas necessárias ao adequado descarte do material ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- 5.6 A **CONTRATANTE** somente aceitará a utilização de materiais de fabricação nacional. Excepcionalmente, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados materiais importados. Porém, tais materiais deverão ser previamente submetidos a apreciação e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 5.7 O descarte de qualquer material deverá atender rigorosamente todas as legislações Municipais, Estaduais e Federais.
- 5.8 Nos valores cobrados pela **CONTRATADA** devem estar inclusos o custo dos materiais, mão de obra e todos os encargos e impostos (Apêndice 1).
- 5.9 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão atender a todas as exigências técnicas previstas por normas regulamentadoras e a aplicação deverá seguir as recomendações dos fabricantes. As correções e substituições deverão ser prontamente refeitas às expensas da **CONTRATADA**.
- 5.10 Havendo necessidade de execução de serviços e substituição de materiais não descritos no Apêndice 1, a **CONTRATADA** deverá apresentar, previamente, orçamento detalhado, discriminando
- individualmente o preço de cada material separadamente do preço dos serviços. O valor máximo do preço unitário referente aos materiais a ser pago pela **CONTRATADA** será o valor pago pela **CONTRATADA** ao fornecedor acrescido do valor do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) apresentado na proposta da **CONTRATADA**.
- 5.11 O orçamento detalhado mencionado no subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: data; quantidade de materiais, quantidade de serviços; descrição; valor unitário dos materiais, valor unitário dos serviços; valor total; prazo de validade (nunca inferior a 30 (trinta) dias); prazo de execução e garantia e a que unidade se destina.
- 5.12 Após a aprovação do orçamento e emissão da Autorização Formal pela **CONTRATANTE**, o serviço deverá ser iniciado pela **CONTRATADA**, nos termos do orçamento aprovado, ficando esta responsável pela completa execução da operação até o pleno funcionamento com qualidade e garantia.
- 5.13 Para os casos previstos no subitem 5.10, a **CONTRATANTE** manifestará por escrito a sua autorização ou não, integral ou parcial, após análise prévia do orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

6. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ATENDIMENTO À DEMANDA:

- **6.1.** Os serviços deverão ser prestados nos endereço listados no APÊNDICE 3 do Projeto Básico (Anexo 1).
- 6.2. Os serviços emergenciais deverão ser iniciados em até 08 (oito) horas corridas e solucionados em até 72 (setenta e duas) horas corridas após recebimento da ordem de serviço. Serão caracterizados como emergenciais serviços que interrompam o funcionamento parcial ou total da unidade, tais como rompimento de tubulações, interrupção do fornecimento de energia nos andares e áreas externas, infiltrações que comprometam o funcionamento da unidade, desabamento de estruturas, etc ou qualquer serviço que possa representar risco a segurança física das pessoas.
- 6.3. O prazo máximo para apresentação do orçamento A **CONTRATANTE** será de 72 (setenta e duas) horas corridas.
- 6.4. Em casos especiais quando os serviços solicitados demandarem um período de atendimento e conclusão superior aos acima descritos, a **CONTRATADA** deverá submeter a aprovação da **FISCALIZAÇÃO** uma justificativa por escrito dos fatos que motivaram o atraso, juntamente com o novo prazo necessário.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 7.1 A **CONTRATADA** dará garantia de 6 (seis) meses, contra os mesmos defeitos surgidos após as intervenções, contados partir da data de conclusão da Ordem de Serviço e atesto do responsável pela unidade atendida.
- 7.2 Na ocorrência de repetidas manutenções, no mesmo item em determinado local, a **FISCALIZAÇÃO** poderá convocar a **CONTRATADA** para prestar esclarecimentos, formalizando relatório técnico a respeito e solicitar novo reparo sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 7.3 A **fiscalização** e o acompanhamento dos serviços por parte da **CONTRATANTE** não excluem e não reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do contrato, bem como pela sua perfeição e segurança, nos termos da legislação civil, profissional e penal aplicáveis à espécie.

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 As manutenções prediais deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira no período das 8:00h às 17:00h, nos locais indicados no Apêndice 3, exceto aquelas que impeçam ou dificultem a operação da unidade, as quais deverão ser realizadas em outro horário de melhor conveniência para a **CONTRATANTE**, após acordo prévio com a chefia local e ciência à **FISCALIZAÇÃO**. As ordens de serviço emergenciais deverão ser encaminhadas para a **CONTRATADA** até às 18:00h nos dias úteis e até às 12:00h nos sábados sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- 8.2 As Ordens de Serviço, deverão serem preenchidas e assinadas pelo técnico da **CONTRATADA** e devidamente atestadas pelos empregados da **CONTRATANTE**, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível.
- 8.3 Todos os dados constantes das Ordens de Serviço deverão ser armazenados em bancos de dados ou planilhas da **CONTRATADA**, para envio semanal à **CONTRATANTE**.
- 8.4 O atesto das faturas/notas fiscais somente será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** após análise e aprovação do relatório descrito anteriormente.
- 8.5 A **FISCALIZAÇÃO** deverá ser comunicada imediatamente quando da constatação de empecilhos ou anomalias detectadas que impeçam o transcorrer satisfatório dos serviços. Os serviços de manutenção deverão ser executados em sua totalidade de acordo com o relacionado na Proposta Técnica aprovada pela **CONTRATANTE**, com qualidade e segurança, e realizados por equipe devidamente dimensionada e tecnicamente qualificada para efetuar plenamente as ações necessárias à reabilitação dos elementos danificados do imóvel.
- 8.6 A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação, bem como o atendimento às leis municipais, estaduais, federais, INMETRO, Concessionárias Públicas, Corpo de Bombeiros e CREA/PI ou, na ausência dessas, às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- 8.7 Os serviços citados nesta especificação técnica deverão ser executados de maneira a não interromper os serviços da unidade. Intervenções que venham a atrapalhar as atividades dos Membros e Servidores do MPE-PI poderão ser feitos em outros horários, mediante prévio acerto com a chefia da unidade e ciência à **FISCALIZAÇÃO**.
- 8.8 A **CONTRATANTE**, a seu critério, se reserva o direito de contratar, no mesmo local e com outras Empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste Projeto Básico.
- 8.9 A **CONTRATANTE** poderá exigir a qualquer tempo, sem custo adicional, a apresentação de relatórios ou testes que comprovem ao atendimento dos materiais e serviços às exigências previstas nas normas da ABNT ou órgãos públicos.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

8.10 As intervenções deverão seguir as autorizações por parte da **FISCALIZAÇÃO**, gerar relatórios das atividades realizadas, acompanhados de registros fotográficos digitais, representando o estado aparente anterior e posterior às intervenções, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1 A licitante vencedora deverá apresentar em até 10 (dias) a contar da assinatura do contrato, em uma das modalidades elencadas no § 1°, do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor do MP-PI, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.3 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à conta do MP-PI, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.
- 9.4 A garantia prestada pela licitante vencedora, que deverá viger até o recebimento definitivo da obra, será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato.
- 9.5 Da inexecução e rescisão contratual total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 9.6 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
 - 9.6.1 O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Serviço;
 - 9.6.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;
 - 9.6.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na prestação dos serviços;
 - 9.6.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
 - 9.6.5 A dissolução da sociedade;
 - 9.6.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a prestação contratada;
 - 9.6.7 O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos no contrato e neste edital;
 - 9.6.8 A não prestação dos serviços descritos no Projeto Básico (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
 - 9.6.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 9.6.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;
 - 9.6.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 9.6.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
 - 9.6.13 Outras causas relacionadas na Ordem de Serviço, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 9.7 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 9.8 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas a prestação de serviços descrita no contrato e neste edital.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

9.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma **Comissão de Recebimento/servidor da Obra designada pela CONTRATANTE.**

10.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

10.3 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico, Planilha de Composição de BDI, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantida referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o "as built" da obra;
- f) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, CND, CEI;

10.4 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PGJ-PI, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

10.5 No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

10.6 O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

10.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

10.8 O recebimento definitivo dos serviços poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

10.9 O recebimento dos serviços, tanto o provisório como o definitivo, somente serão realizados, estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

10.10 O recebimento definitivo será realizado somente quando o serviço for considerado perfeitamente acabado, sob pena de inadimplência da CONTRATADA. A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PGJ-PI pelo prazo de 02 (dois) anos.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos previstos no \S 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 11.2 Todos os gastos com combustíveis, lubrificantes e demais consumíveis são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão estar inclusos nos preços ofertados.
- 11.3 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** dimensionar a equipe para atendimento, dentro do prazo contratual, das Ordens de Serviço repassadas.
- 11.4 A **CONTRATADA** fica responsabilizada pela mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material excedente ou estranho à mesma.
- 11.5 A equipe da **CONTRATADA** deverá estar tecnicamente qualificada e capacitada à realização das atividades, prezando pela integridade da edificação e de seus funcionários, bem como pela correta realização das atividades, de acordo com as normas e legislações, e prescrições da presente especificação técnica.
- 11.6 Para supervisionar os profissionais que irão integrar a equipe técnica descrita no item 11.5, a **CONTRATADA** deverá possuir um Supervisor Técnico que deverá se enquadrar e comprovar no mínimo os seguintes perfis profissionais:
 - a) Curso superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, comprovado através de registro no Conselho: CREA ou CAU;
- 11.7 A **CONTRATADA** será responsável por todos e quaisquer danos causados a terceiros ou às instalações quando da execução dos serviços.
- 11.8 A **CONTRATADA** deverá ressarcir através da substituição ou reinstalação, todos os itens danificados em decorrência de comprovada negligência, imprudência ou imperícia técnica de seus empregados, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, decorrentes de intervenções efetuadas no decorrer dos serviços.
- 11.9 A **CONTRATADA** deverá prover os equipamentos necessários para o acesso ao local de intervenção, tais como escadas, andaimes ou outros que se fizerem necessários, ferramental, instrumentos e equipamentos devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.
- 11.10 Os funcionários da **CONTRATADA** deverão usar uniforme e crachá de identificação durante os serviços além de EPI's e EPC's próprios para as atividades de acordo com a legislação vigente.
- 11.11 Todos os materiais que porventura demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela empresa **CONTRATADA**, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução dos serviços, em qualquer de suas etapas.
- 11.12 Quando houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material especificado por outro, a **CONTRATADA** deverá apresentar por escrito, com antecedência de 02 (dois) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**, se não implicar em ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da **fiscalização** do MPE-PI.
- **11.13** Cumprir as demais obrigações constantes deste edital e seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Em caso de acidentes, a **CONTRATANTE** comunicará diretamente à **CONTRATADA**, que deverá adotar todas as providências necessárias para a solução dos problemas.
- 12.2 A **CONTRATANTE** se compromete a permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, e/ou preposto(s) dessa, o acesso aos imóveis e instalações inerentes aos serviços emergenciais, para execução das manutenções de acordo com a abertura do chamado.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 12.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- 12.5 Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, nos termos do Ato PGJ nº 462/2013;
- 12.6 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7 Demais obrigações constantes deste edital e seus anexos.

13. DO PAGAMENTO

- **13.**1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a medição dos serviços pela fiscalização e o correspondente aceite e recebimento definitivo dos mesmos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 13.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 13.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 13.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 13.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 13.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o prestador dos serviços tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item seguinte.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal diante da ação ou à omissão do CONTRATADO,



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí;
- d) Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
 - Atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físicofinanceiro;
 - Primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 e na primeira ocorrência de atraso, conforme tratado na seção das MULTAS;
 - Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.
- 14.2 Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
 - a) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação "a" do item 14.3:
 - b) de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação "b" do item 14.3;
 - c) de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação "c" do item 14.3.
- 14.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
 - a) o CONTRATADO executar, até o final da metade do prazo de execução do objeto, menos de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato;
 - b) o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
 - c) houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão dos serviços.
- 14.4 Pela inexecução total, de até 10% sobre o valor total do contrato.
 - a) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 14.5 Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 a seguir.
- 14.6. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na **Tabela 2**, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO				
Item	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01		
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01		
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02		
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02		
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03		
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03		
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03		
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03		
9	Utilizar as dependências do MP/PI para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04		
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04		
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06		
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06		
	Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01		
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01		
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01		
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01		



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

- 14.7 Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme **Tabela 3**.
 - a) A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
 - b) O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme **Tabela 3**:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 14.8 Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:
 - I brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;
 - II mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;
 - III grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período;
- 14.9 Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:
 - I eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
 - II intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;
 - III constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.
- 14.10 A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
 - a) No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento).
 - b) Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
 - c) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 14.11. Por atraso na conclusão da obra, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.
 - a) Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá será configurada a inexecução parcial do objeto.
 - b) O somatório das multas previstas nos itens 14.3, 14.4 e 14.5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 14.12 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com o MP/PI.
 - a) A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o MP/PI, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.
- 14.13 Declaração de Inidoneidade.
 - b) A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
 - I tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- II praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;
- III demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- V ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n^{o} . 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- VI apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- VII inexecução total do objeto, conforme previsto no item 14.4 da parte de multas.
- 14.14. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.
- 14.15. A Administração rescindirá o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.
- 14.16. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.
- 14.17. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
 - a) Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.
 - b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 14.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

15. DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Nos termos do Ato PGJ nº 462/2013, a Administração nomeará servidor para atuar como fiscal do contrato e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

APÊNDICE 1

PLANILHAS DE SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDIFÍCIOS PRÓPRIOS

<u>IT</u> <u>E</u> <u>M</u>	SINAP I/ SEINF RA	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	UN ID.	QUANT	<u>P.</u> <u>UNIT</u>	P.PARCI AL	TOTAL
A		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 28.716,04
1.1	72223	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPA COM RETIRADA DE ENTARUGAMENTO	m ²	300,00	10,13	3.039,00	
1.2	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m ²	25,00	9,98	249,50	
1.3	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	m ²	25,00	49,85	1.246,25	
1.4	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m^2	70,00	6,70	469,00	
1.5	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	m ²	33,60	6,33	212,69	
1.6	85376	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO	m ²	80,00	3,37	269,60	
1.7	C4633	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO	m ²	6,00	55,48	332,88	
1.8	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m ²	50,00	11,32	566,00	
1.9	73899 /002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	m ³	6,00	56,33	337,98	
1.1	C4637	RETIRADA COM SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA EXISTENTE POR TIPO ALAVANCA	un d	40,00	87,52	3.500,80	
1.1 1	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	un d	4,00	11,40	45,60	
1.1 2	C4641	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO – SIA 15X15CM	un d	2,00	13,92	27,84	
1.1	73822 /002	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COMR EMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS COM REMOÇÃO	m ²	10.000, 00	0,48	4.800,00	
1.1 4	85372	DEMOLIÇÃO DE GESSO	m ²	20,00	1,49	29,80	
1.1 5	73802	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS DE PAREDES	m ²	60,00	4,99	299,40	
1.1 6	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	50,00	146,4 6	7.323,00	



1.1 7	73896 /1	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS E LADRILHOS	m²	30,00	32,89	986,70	
1.1 8	72213	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL	m ²	2.000,0	2,49	4.980,00	
В		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 1.892,00
2.1	73481	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO ATÉ 2M	m ³	10,00	25,46	254,60	
2.2	73904 /001	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM	m ³	20,00	73,95	1.479,00	
2.3	72883	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (6km)	km xm 3	160,00	0,88	140,80	
2.4	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	m ³	20,00	0,88	17,60	
С		INFRA ESTRUTURA					R\$ 3.058,90
3.1	73929 /003	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ACRÍLICA E SELADOR	m ²	50,00	44,09	2.204,50	
3.2	73968 /001	MANTA IMPERMEABILZIANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	20,00	42,72	854,40	
D		ESTRUTURA E VEDAÇÃO					R\$ 5.363,72
4.1	C0073	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA)	m ²	30,00	35,34	1.060,20	
4.2	72135	ABERTURA/FECHAMENTO DE RASGOS ALVENARIA PARA TUBOS	m	150,00	3,28	492,00	
4.3	73942 /002	ARMAÇÃO DE AÇO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇ ÃO	kg	20,00	6,10	122,00	
4.4	C0843	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPa	m ³	2,00	326,1 6	652,32	
4.5	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA PARA FORRO	M^2	20,00	82,86	1.657,20	
4.6	74007 /002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM	m ²	30,00	46,00	1.380,00	
E		COBERTURA					R\$ 12.803,70
5.1	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	50,00	13,65	682,50	
1			i	Ì			
5.2	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A	m ²	50,00	56,65	2.832,50	



5.4	75381	TELHAMENTO EM TELHA METÁLICA ONDULADA	m ²	50,00	33,66	1.683,00	
5.5	72101	REVISÃO GERAL DE TELHADOS	m ²	50,00	4,14	207,00	
5.6	73938 /002	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m ²	50,00	35,34	1.767,00	
5.7	72105	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24	m	20,00	37,51	750,20	
F		ESQUADRIAS					R\$ 18.378,19
6.1	73910 /010	PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PARA ESMALTE	un d	6,00	265,4 8	1.592,88	
6.2	73910 /005	PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,8x2,10), PARA ESMALTE	un d	30,00	252,1 7	7.565,10	
6.3	73910 /001	PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA ESMALTE	un d	8,00	242,8 3	1.942,64	
6.4	C4519	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA, SEM VIDRO – FORNECIMENTO / MONTAGEM	m ²	11,00	250,6 3	2.756,93	
6.5	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO	m ²	4,20	313,0 6	1.314,86	
6.6	C2671	VIDRO COMUM 5MM	m ²	11,00	110,0 0	1.210,00	
6.7	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m ²	6,00	266,2 8	1.597,68	
6.8	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	m ²	10,00	39,81	398,10	
G		PISOS E REVESTIMENTOS					R\$ 42.673,50
7.1	87873	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMABILIZANTE	m ²	30,00	3,00	90,00	
7.2	C1213	REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	m ²	100,00	18,94	1.894,00	
7.3	73907 /006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m²	150,00	14,93	2.239,50	
7.4	73907 /003	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	m ²	150,00	22,71	3.406,50	
7.5	C4439	CERÃMICA ESMALTADA CIMA DE 30X30CM PER-4/5	m ²	200,00	62,22	12.444,00	
7.6	C4446	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO PARA PAREDE	m ²	150,00	91,39	13.708,50	
7.7	C3002	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m²	100,00	88,91	8.891,00	



		COM RODAPÉ					
Н		PINTURA					R\$ 33.922,35
8.1	C1207	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	m ²	100,00	11,60	1.160,00	0017 22,00
8.2	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO	m ²	100,00	1,47	147,00	
8.3	88426	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m ²	400,00	11,03	4.412,00	
8.4	88489	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMAOS	m²	2.000,0	8,14	16.280,00	
8.5	88487	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m ²	1.500,0	6,51	9.765,00	
8.6	73739 /001	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS	m²	180,00	10,97	1.974,60	
8.7	79500 /002	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO - 3 DEMÃOS	m ²	15,00	12,25	183,75	
I		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS / LOUÇAS E FERRAGENS					R\$ 16.549,82
'9. 1	89356		m	50,00	10,47	523,50	
'9. 1 '9. 2	89356 89362	/ LOUÇAS E FERRAGENS TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA	m un d	50,00	10,47	523,50 43,40	
'9. 1		/ LOUÇAS E FERRAGENS TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM RAMAL/SUB-RAMAL	un			·	
'9. 1 '9. 2 '9.	89362	/ LOUÇAS E FERRAGENS TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM RAMAL/SUB-RAMAL JOELHO 90º PVC 25MM	un d un	10,00	4,34	43,40	
'9. 1 '9. 2 '9. 3	89362 89362	/ LOUÇAS E FERRAGENS TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM RAMAL/SUB-RAMAL JOELHO 90º PVC 25MM JOELHO 45º PVC 25MM	un d un d un	10,00	4,34 4,70	43,40 47,00	
'9. 1 '9. 2 '9. 3 '9. 4	89362 89362 89364	/ LOUÇAS E FERRAGENS TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM RAMAL/SUB-RAMAL JOELHO 90° PVC 25MM JOELHO 45° PVC 25MM CURVA 90° PVC 25MM	un d un d un d un	10,00 10,00 10,00	4,34 4,70 5,55	43,40 47,00 55,50	
'9. 1 '9. 2 '9. 3 '9. 4 '9. 5	89362 89362 89364 89365	/ LOUÇAS E FERRAGENS TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM RAMAL/SUB-RAMAL JOELHO 90° PVC 25MM JOELHO 45° PVC 25MM CURVA 90° PVC 25MM CURVA 45° PVC 25MM TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA	un d un d un d un d	10,00 10,00 10,00 10,00	4,34 4,70 5,55 4,76	43,40 47,00 55,50 47,60	
'9. 1 '9. 2 '9. 3 '9. 4 '9. 5 '9. 6	89362 89362 89364 89365 89357	/ LOUÇAS E FERRAGENS TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM RAMAL/SUB-RAMAL JOELHO 90° PVC 25MM JOELHO 45° PVC 25MM CURVA 90° PVC 25MM CURVA 45° PVC 25MM TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM RAMAL/SUB-RAMAL	un d un d un d un d un d un un d un d	10,00 10,00 10,00 10,00 50,00	4,34 4,70 5,55 4,76 14,21	43,40 47,00 55,50 47,60 710,50	
'9. 1 '9. 2 '9. 3 '9. 4 '9. 5 '9. 6 '9. 7	89362 89362 89364 89365 89357 89367	/ LOUÇAS E FERRAGENS TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM RAMAL/SUB-RAMAL JOELHO 90° PVC 25MM JOELHO 45° PVC 25MM CURVA 90° PVC 25MM CURVA 45° PVC 25MM TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM RAMAL/SUB-RAMAL JOELHO 90° PVC 32MM	un d	10,00 10,00 10,00 10,00 50,00	4,34 4,70 5,55 4,76 14,21 5,71	43,40 47,00 55,50 47,60 710,50 57,10	
'9. 1 '9. 2 '9. 3 '9. 4 '9. 5 '9. 6 '9. 7 '9. 8	89362 89362 89364 89365 89357 89367 89368	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM RAMAL/SUB-RAMAL JOELHO 90° PVC 25MM JOELHO 45° PVC 25MM CURVA 90° PVC 25MM CURVA 45° PVC 25MM TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM RAMAL/SUB-RAMAL JOELHO 90° PVC 32MM JOELHO 45° PVC 32MM	un d	10,00 10,00 10,00 10,00 50,00 10,00	4,34 4,70 5,55 4,76 14,21 5,71 6,53	43,40 47,00 55,50 47,60 710,50 57,10 65,30	



'9.	l	l	un				ĺ
12	89497	JOELHO 90º PVC 40MM	d	10,00	4,91	49,10	
'9. 13	89498	JOELHO 45º PVC 40MM	un d	10,00	5,40	54,00	
'9. 14	89499	CURVA 90º PVC 40MM	un d	10,00	8,83	88,30	
'9. 15	89500	CURVA 45º PVC 40MM	un d	10,00	5,58	55,80	
'9. 16	89449	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM PRUMADA	m	50,00	7,73	386,50	
'9. 17	89501	JOELHO 90º PVC 50MM	un d	10,00	6,14	61,40	
'9. 18	89502	JOELHO 45º PVC 50MM	un d	10,00	6,97	69,70	
'9. 19	89503	CURVA 90º PVC 50MM	un d	10,00	11,10	111,00	
'9. 20	89504	CURVA 45º PVC 50MM	un d	10,00	9,26	92,60	
'9. 21	89353	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un d	2,00	22,87	45,74	
'9. 22	74183 /001	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	un d	4,00	59,03	236,12	
'9. 23	74182 /0001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	un	2,00	69,34	138,68	
'9. 24	74181 /001	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	un	2,00	88,77	177,54	
'9. 25	C4000	TORNEIRA DE LATÃO CROMADA DE 1/2" - C- 23, PARA JARDIM. FORNECIDA E INSTALADA	un d	4,00	27,96	111,84	
'9. 26	86909	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" DE BANCADA PARA LAVATORIO, FORNECIDA E INSTALADA	Un d	10,00	63,84	638,40	
'9. 27	72784	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4"	un d	2,00	9,70	19,40	
'9. 28	72786	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 40MMX1.1/4" EM PVC	un d	4,00	18,94	75,76	
'9. 29	72788	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 60MM x 2" - PVC	Un d	2,00	25,81	51,62	
'9. 30	86888	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL AS SENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO	un d	4,00	276,2 1	1.104,84	
'9. 31	C0350	BACIA SANITÁRI DE LOUÇA COM ALTURA ESPECIAL PARA DEFICIENTE, BRANCA, COMERCIAL, COM ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO MACIO	un d	2,00	288,2	576,40	
'9. 32	C0986	LAVATORIO LOUCA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA) MED LUXO 32,5X49CM S/LADRÃO C/ FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO	un d	4,00	243,3 9	973,56	



		1603 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO					
'9. 33	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	un d	4,00	90,06	360,24	
'9. 34	C1619	LAVATORIO MÉDIO, EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO,VALVULA E ENGATE PLASTICO, FORNECIDO E INSTALADO	un d	4,00	261,2 7	1.045,08	
'9. 35	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO	un d	4,00	10,58	42,32	
'9. 36	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	un d	4,00	79,34	317,36	
'9. 37	74058 /002	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	un d	2,00	51,00	102,00	
'9. 38	74218 /001	KIT CAVALETE COM REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un d	2,00	49,41	98,82	
'9. 39	40729	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1.2", CORPO METÁLICO, ACABAMENTO MEÁLICO, COM TUBO DE DESPEJO TIPO V.D.E DE PVC COM JOÊLHO DE 40MM-90º- FORNECIDA E INSTALADA	un d	6,00	193,3 3	1.159,98	
'9. 40	89711	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO E ÁGUA PUVIL PREDIAL DN 40MM - NBR 5688	m	30,00	9,69	290,70	
'9. 41	89724	JOELHO 90º PVC 40MM	un d	10,00	3,91	39,10	
'9. 42	89726	JOELHO 45º PVC 40MM	un d	10,00	4,04	40,40	
'9. 43	89730	CURVA LONGA 90º PVC 40MM	un d	10,00	5,91	59,10	
'9. 44	89712	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688	m	70,00	14,35	1.004,50	
'9. 45	89731	JOELHO 90º PVC 40MM	un d	10,00	5,04	50,40	
'9. 46	89732	JOELHO 45º PVC 40MM	un d	10,00	5,37	53,70	
'9. 47	89735	CURVA LONGA 90º PVC 40MM	un d	10,00	8,78	87,80	
'9. 48	89714	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688	m	100,00	27,48	2.748,00	
'9. 49	89865	TUBO PVC 25MM PARA DRENO DE AR- CONDICIONADO	m	100,00	6,25	625,00	
'9. 50	89482	CAIXA SIFONADA 100X100X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULA	un d	6,00	13,78	82,68	
'9. 51	74166 /001	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.	un d	4,00	157,0 1	628,04	
'9. 52	74051 /001	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM - FORNEC. E INST.	un d	2,00	159,5 0	319,00	



'9. 53	C3068	DRENO EM TUBO DE PVC ATÉ 75mm	un d	10,00	27,03	270,30	
J		INSTALÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE LÓGICA					R\$ 84.448,07
'10 .1	73768 /010	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	600,00	0,97	582,00	
'10 .2	73689	CABO TELEFONICO CCI-50 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100,00	7,54	754,00	
'10 .3	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS)	m	1.000,0 0	7,21	7.210,00	
'10 .4	C0628	CAIXA DE PASSAGEM N 2 PADRAO TELEBRAS DIM 40 X 40 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV FORN E INST	un d	4,00	44,84	179,36	
'10 .5	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, TELEBRAS, FORNEC E INSTAL	un d	2,00	154,6 0	309,20	
'10 .6	C0390	BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10	un d	8,00	9,41	75,28	
'10 .7	73860 /009	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 4,0mm2 – 750V	m	1.000,0 0	3,45	3.450,00	
'10 .8	73860 /008	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 2,50mm2-750V	m	3.000,0	2,35	7.050,00	
'10 .9	73860 /007	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 1,50mm2-750V	m	1.000,0 0	1,78	1.780,00	
'10 .10	C2077	QUAD. DE DISTRIB. DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕESC/ BARRAMENTO	un	1,00	134,9 9	134,99	
'10 .11	C2068	QUAD. DE DISTRIB. DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/ BARRAMENTO	un	1,00	272,3 6	272,36	
'10 .12	74130 /004	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO10 A 50 A, FORNECIDO E INSTALADO	un	8,00	64,23	513,84	
'10 .13	74130 /01	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 A 30A, FORNCIDO E INSTALADO	UN	12,00	9,78	117,36	
'10 .14	74252 /001	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", ANTICHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	400,00	10,28	4.112,00	
'10 .15	83407	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1"- ANTICHAMA, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	90,00	15,36	1.382,40	
'10 .16	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 1/2"- ANTICHAMA, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	40,00	18,33	733,20	
'10 .17	C1194	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 2"- ANTICHAMA, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	35,00	24,16	845,60	
'10 .18	83566	TOMADA EMBUTIR 2P + T 20A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA – FORN. E INSTALADA	un d	100,00	18,69	1.869,00	



'10 .19	83540	TOMADA EMBUTIR 2P + T 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA- FORNECIDA E INSTALADA INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR	un d	50,00	10,66	533,00	
'10 .20	72331	10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA FORN E INST	un d	50,00	8,64	432,00	
'10 .21	72248	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	un d	100,00	1,89	189,00	
'10 .22	72332	INTERRUPTOR SIMPLES D 2 TEMPOS DE EMBUTIR – 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA – FORNECIDA E INSTALADA.	un d	12,00	16,81	201,72	
'10 .23	73953 /006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100,00	94,19	9.419,00	
'10 .24	C4109	LUMINÁRIA DE APLICAR EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO COM REFLETOR PARABÓLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	un d	60,00	141,5 1	8.490,60	
'10 .25	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	un d	10,00	44,84	448,40	
'10 .26	C1951	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	un d	50,00	124,9 4	6.247,00	
'10 .27	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	un d	50,00	108,4 9	5.424,50	
'10 .28	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	un d	100,00	144,7 4	14.474,00	
'10 .29	C3575	HASTE DE FERRO GALVANIZADO PARA ATERRAMENTO	un d	50,00	21,63	1.081,50	
'10 .30	C1477	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	un d	4,00	218,7 9	875,16	
'10 .31	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA PARA 3HORAS DE AUTONOMIA, AUTO-CARREGÁVEL EM 220V, COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 9W- RESISTENTE À IMPACTO – FORNECIDA E INSTALADA	un d	20,00	263,0 8	5.261,60	
K		DIVERSOS					R\$ 54.917,49
11. 1	C4069	BANCADA EM GRANITO (OUTRAS CORES)	m ²	6,00	279,4 6	1.676,76	
11. 2	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m ²	200,00	1,50	300,00	
11. 3	C4496	DIVISORIAS DE GESSO ACARTONADO E=70MM, S/ REVESTIMENTO- FORNECIMENTO E MONTAGEM	m ²	300,00	78,42	23.526,00	
11. 4	C0925	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	m	70,00	67,47	4.722,90	
11. 5	84191	PISO EM GRANILITE INCLUSO JUNTA DE DILATAÇÃO	m ²	20,00	50,55	1.011,00	



11. 6	73986 /001	FORRO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE GESSO LISO 60X60CM INCLUSO FIXAÇÃO COM ARAME	M^2	50,00	25,03	1.251,50
11. 7	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S 1/ 1/4"	m	3,20	214,7 8	687,30
11. 8	C4067	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	m ²	12,00	294,9 8	3.539,76
11. 9	73892 /001	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	30,00	34,30	1.029,00
11. 10	C4671	PORTA SABONETE LÍQUIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un d	10,00	22,08	220,80
11. 11	C1995	PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA	un d	10,00	53,73	537,30
11. 12	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	un d	10,00	24,13	241,30
11. 13	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL	un d	10,00	34,52	345,20
11. 14	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	un d	10,00	29,43	294,30
11. 15	C2272	SIFÃO DE PVC	un d	20,00	15,77	315,40
11. 16	C0586	CADEADO MÉDIO	un d	5,00	15,60	78,00
11. 17	C2215	REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA ESQUADRIAS OU MÓVEIS	m ²	30,00	48,15	1.444,50
11. 18	85005	ESPELHO CRISTAL, ESP 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m ²	10,00	242,4 0	2.424,00
11. 19	C2243	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMINIO	m	50,00	12,82	641,00
11. 20	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L=15CM	m	5,00	52,43	262,15
11. 21	84887	MAÇANETA TIPO ALAVANCA – PADRÃO MÉDIO	un d	50,00	47,21	2.360,50
11. 22	C1144	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO COM ANEIS	un d	80,00	14,85	1.188,00
11. 23	C1795	MOLA HUDRÁULICA PARA PORTA DE VIDRO	un d	4,00	569,5 8	2.278,32
11. 24	C1360	FECHADURA PARA PORTA	un d	10,00	88,69	886,90
11. 25	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m ²	6,72	147,3 7	990,33



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

11. 26	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	m ²	8,60	162,5 9	1.398,27	
11. 27	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	100,00	12,67	1.267,00	
		TOTAL					302.723,78
		TOTAL COM BDI 25%					378.404,72

^{*} TABELAS DE REFERÊNCIA SEINFRA 23.1/SINAPI-MAI(2015)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDIFÍCIOS LOCADOS

IT EM	SINAP I/ SEINF RA	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>UNI</u> <u>D.</u>	QUAN T	<u>P.</u> <u>UNIT</u>	P.PARC IAL	TOTAL
A		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 35.873,16
1.1	72223	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPA COM RETIRADA DE ENTARUGAMENTO	m ²	100,0 0	10,13	1.013,0 0	
1.2	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m ²	20,00	9,98	199,60	
1.3	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	m ²	10,00	49,85	498,50	
1.4	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m ²	150,0 0	6,70	1.005,0 0	
1.5	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	m ²	33,60	6,33	212,69	
1.6	C4633	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO	m ²	4,00	55,48	221,92	
1.7	73899 /002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	m ³	10,00	56,33	563,30	
1.8	C4637	RETIRADA COM SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA EXISTENTE POR TIPO ALAVANCA	und	30,00	87,52	2.625,6	
1.9	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	und	16,00	11,40	182,40	
1.1	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m²	250,0 0	11,32	2.830,0	
1.1 1	73992 /001	LOCAÇÃO DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDA A CADA 1,5M	m ²	50,00	7,01	350,50	



1.1	73967 /001	PLANTIO DE ARBUSTO, ALTURA MAIOR QUE 1M EM CAVAS DE 80X80X80CM	und	6,00	127,1 2	762,72	
1.1	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²	50,00	21,36	1.068,0	
1.1 4	C4641	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO - SIA 15X15CM	und	5,00	13,92	69,60	
1.1 5	85186	PODA DE ÁRVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDOR EMOÇÃO DE ENTULHO	und	10,00	53,96	539,60	
1.1 6	85372	DEMOLIÇÃO DE GESSO	m ²	80,00	1,49	119,20	
1.1 7	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	und	5,00	65,09	325,45	
1.1 8	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	und	5,00	74,96	374,80	
1.1 9	C4632	REMANEJAMENTO DE BACIA SANITÁRIA	und	10,00	102,2 0	1.022,0	
1.2 0	74209 /001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	12,00	216,4 9	2.597,8 8	
1.2 1	73802	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS DE PAREDES	m ²	90,00	4,99	449,10	
1.2	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	100,0 0	146,4 6	14.646, 00	
1.2	73896 /1	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS E LADRILHOS	m ²	70,00	32,89	2.302,3 0	
1.2 4	72213	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL	m ²	500,0 0	2,49	1.245,0 0	
1.2 5	72216	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m ³	5,00	129,8 0	649,00	
В		MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 2.199,40
2.1	73481	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO ATÉ 2M	m ³	20,00	25,46	509,20	
2.2	73904 /001	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM	m ³	20,00	73,95	1.479,0 0	
2.3	72883	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (6km)	kmx m³	200,0	0,88	176,00	
2.4	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	m ³	40,00	0,88	35,20	
С		INFRA ESTRUTURA					R\$ 12.356,84
3.1	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	5,00	303,0 4	1.515,2 0	
3.2	C0836	CONCRETO MAGRO NÃO ESTRUTURAL PARA BASE DE FUNDAÇÕES	m ³	8,00	283,3 3	2.266,6 4	



3.3	73929 /003	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ACRÍLICA E SELADOR	m ²	100,0 0	44,09	4.409,0 0	
3.4	73361	CONCRETO CILÓPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO	m ³	10,00	331,1 6	3.311,6	
3.5	73968 /001	MANTA IMPERMEABILZIANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	20,00	42,72	854,40	
D		ESTRUTURA E VEDAÇÃO					R\$ 9.854,24
4.1	C0073	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA)	m²	120,0 0	35,34	4.240,8 0	
4.2	74200 /001	VERGA E CONTRAVERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA AÇO CA-60 BITOLA FINA INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	m	10,00	12,76	127,60	
4.3	72135	ABERTURA/FECHAMENTO DE RASGOS ALVENARIA PARA TUBOS	m	200,0	3,28	656,00	
4.4	73942 /002	ARMAÇÃO DE AÇO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLOCAÇÃ O	kg	80,00	6,10	488,00	
4.5	C0843	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPa	m ³	4,00	326,1 6	1.304,6 4	
4.6	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA PARA FORRO	M^2	20,00	82,86	1.657,2 0	
4.7	74007 /002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM	m ²	30,00	46,00	1.380,0	
E		COBERTURA					R\$ 43.330,80
5.1	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m ²	250,0 0	13,65	3.412,5 0	
5.2	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS	m ²	50,00	56,65	2.832,5 0	
5.3	72078	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS	m ²	250,0 0	97,63	24.407, 50	
5.4	75381	TELHAMENTO EM TELHA METÁLICA ONDULADA	m ²	50,00	33,66	1.683,0 0	
5.5	72101	REVISÃO GERAL DE TELHADOS	m ²	250,0 0	4,14	1.035,0 0	
5.6	73938	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m ²	250,0 0	35,34	8.835,0 0	
5.7	72105	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24	m	30,00	37,51	1.125,3 0	
F		ESQUADRIAS					R\$ 16.834,45
6.1	73910 /010	PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PARA	und	6,00	265,4 8	1.592,8 8	



		ESMALTE					
6.2	73910 /005	PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,8x2,10), PARA ESMALTE	und	10,00	252,1 7	2.521,7	
6.3	73910 /001	PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA ESMALTE	und	12,00	242,8 3	2.913,9	
6.4	C4519	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA, SEM VIDRO – FORNECIMENTO / MONTAGEM	m ²	11,00	250,6 3	2.756,9 3	
6.5	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO	m ²	4,20	313,0 6	1.314,8 6	
6.6	C2671	VIDRO COMUM 5MM	m ²	11,00	110,0 0	1.210,0 0	
6.7	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m ²	14,00	266,2 8	3.727,9 2	
6.8	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	m ²	20,00	39,81	796,20	
G		PISOS E REVESTIMENTOS					R\$ 12.090,00
7.1	87873	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMABILIZANTE	m ²	70,00	3,00	210,00	
7.2	C1213	REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	m ²	100,0	18,94	1.894,0 0	
7.3	73907 /006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m ²	100,0 0	14,93	1.493,0 0	
7.4	73907 /003	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	m²	100,0 0	22,71	2.271,0	
7.5	C4439	CERÃMICA ESMALTADA CIMA DE 30X30CM PER-4/5	m ²	100,0 0	62,22	6.222,0 0	
Н		PINTURA					R\$ 24.741,15
8.1	C1207	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	m²	400,0 0	11,60	4.640,0	
8.2	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO	m ²	400,0 0	1,47	588,00	
8.3	88423	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m²	600,0	11,03	6.618,0	
8.4	88489	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMAOS	m ²	1.000, 00	8,14	8.140,0 0	



8.5	88487	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m ²	500,0 0	6,51	3.255,0 0	
8.6	73739 /001	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS	m ²	120,0 0	10,97	1.316,4 0	
8.7	79500 /002	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO - 3 DEMÃOS	m²	15,00	12,25	183,75	
I		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS / LOUÇAS E FERRAGENS					R\$ 28.194,80
'9. 1	89356	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM RAMAL/SUB-RAMAL	m	50,00	10,47	523,50	
'9. 2	89362	JOELHO 90º PVC 25MM	und	10,00	4,34	43,40	
'9. 3	89362	JOELHO 45º PVC 25MM	und	10,00	4,70	47,00	
'9. 4	89364	CURVA 90º PVC 25MM	und	10,00	5,55	55,50	
'9. 5	89365	CURVA 45º PVC 25MM	und	10,00	4,76	47,60	
'9. 6	89357	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM RAMAL/SUB-RAMAL	m	50,00	14,21	710,50	
'9. 7	89367	JOELHO 90º PVC 32MM	und	10,00	5,71	57,10	
'9. 8	89368	JOELHO 45º PVC 32MM	und	10,00	6,53	65,30	
'9. 9	89369	CURVA 90º PVC 32MM	und	10,00	8,20	82,00	
'9. 10	89370	CURVA 45º PVC 32MM	und	10,00	6,26	62,60	
'9. 11	89448	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM PRUMADA	m	50,00	6,25	312,50	
'9. 12	89497	JOELHO 90º PVC 40MM	und	10,00	4,91	49,10	
'9. 13	89498	JOELHO 45º PVC 40MM	und	10,00	5,40	54,00	
'9. 14	89499	CURVA 90º PVC 40MM	und	10,00	8,83	88,30	
'9. 15	89500	CURVA 45º PVC 40MM	und	10,00	5,58	55,80	
'9. 16	89449	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM PRUMADA	m	50,00	7,73	386,50	
'9. 17	89501	JOELHO 90º PVC 50MM	und	10,00	6,14	61,40	
'9. 18	89502	JOELHO 45º PVC 50MM	und	10,00	6,97	69,70	
'9. 19	89503	CURVA 90º PVC 50MM	und	10,00	11,10	111,00	



'9.	89504	CHDVA 4E0 DVC EOMM	und	10.00	0.26	92,60	
20	89504	CURVA 45º PVC 50MM	und	10,00	9,26	92,60	
'9. 21	89353	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	22,87	45,74	
'9.	74183	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO REF	und	4,00	59,03	236,12	
22	/001	1502-B - FORNEC. E INST.	unu	4,00	39,03	230,12	
'9. 23	74182 /0001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	un	2,00	69,34	138,68	
'9. 24	74181 /001	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	un	2,00	88,77	177,54	
'9. 25	C4000	TORNEIRA DE LATÃO CROMADA DE 1/2" - C- 23, PARA JARDIM. FORNECIDA E INSTALADA	und	4,00	27,96	111,84	
'9. 26	86909	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" DE BANCADA PARA LAVATORIO, FORNECIDA E INSTALADA	Und	12,00	61,16	733,92	
'9. 27	72784	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4"	und	2,00	9,94	19,88	
'9. 28	72786	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 40MMX1.1/4" EM PVC	und	4,00	21,11	84,44	
'9. 29	72788	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 60MM x 2" - PVC	Und	2,00	32,71	65,42	
'9. 30	86888	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL AS SENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO	und	16,00	276,2 1	4.419,3 6	
'9. 31	C0350	BACIA SANITÁRI DE LOUÇA COM ALTURA ESPECIAL PARA DEFICIENTE, BRANCA, COMERCIAL, COM ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO MACIO	und	8,00	288,2 0	2.305,6	
'9. 32	C0986	LAVATORIO LOUCA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA) MED LUXO 32,5X49CM S/LADRÃO C/ FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	und	6,00	243,3 9	1.460,3 4	
'9. 33	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	und	6,00	90,06	540,36	
'9. 34	C1619	LAVATORIO MÉDIO, EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR , SIFAO,VALVULA E ENGATE PLASTICO, FORNECIDO E INSTALADO	und	16,00	261,2 7	4.180,3	
'9. 35	86936	CUBA ACO INOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA P IA - FORNECIMENTO E INSTALACAO 1/2" - FORNECIMENTO	und	2,00	211,6 9	423,38	
'9. 36	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO	und	4,00	10,58	42,32	



'9.	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	und	4,00	79,34	317,36	
37 '9.	74058	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	unu	7,00	77,34	317,30	
38	/002	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	und	2,00	51,00	102,00	
'9. 39	74218 /003	KIT CAVALETE COM REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	49,41	98,82	
'9. 40	40729	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1.2", CORPO METÁLICO, ACABAMENTO MEÁLICO, COM TUBO DE DESPEJO TIPO V.D.E DE PVC COM JOÊLHO DE 40MM-90º- FORNECIDA E INSTALADA	und	10,00	193,3 3	1.933,3 0	
'9. 41	89711	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO E ÁGUA PUVIL PREDIAL DN 40MM - NBR 5688	m	30,00	9,69	290,70	
'9. 42	89724	JOELHO 90º PVC 40MM	und	10,00	3,91	39,10	
'9. 43	89726	JOELHO 45º PVC 40MM	und	10,00	4,04	40,40	
'9. 44	89730	CURVA LONGA 90º PVC 40MM	und	10,00	5,91	59,10	
'9. 45	89712	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688	m	70,00	14,35	1.004,5 0	
'9. 46	89731	JOELHO 90º PVC 40MM	und	10,00	5,04	50,40	
'9. 47	89732	JOELHO 45º PVC 40MM	und	10,00	5,37	53,70	
'9. 48	89735	CURVA LONGA 90º PVC 40MM	und	10,00	8,78	87,80	
'9. 49	89714	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688	m	100,0 0	27,48	2.748,0 0	
'9. 50	89865	TUBO PVC 25MM PARA DRENO DE AR- CONDICIONADO	m	100,0 0	6,25	625,00	
'9. 51	89482	CAIXA SIFONADA 100X100X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULA	und	6,00	13,78	82,68	
'9. 52	74166 /001	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.	und	6,00	157,0 1	942,06	
'9. 53	74051 /001	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM - FORNEC. E INST.	und	2,00	159,5 0	319,00	
'9. 54	C3068	DRENO EM TUBO DE PVC ATÉ 75mm	und	30,00	27,03	810,90	
'9. 55	C3595	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO COM TORNEIRA DE METAL	und	2,00	115,9 5	231,90	
'9. 56	C3441	CAIXA D'ÁGUA 500L	und	2,00	198,7 1	397,42	
J		INSTALÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE LÓGICA					R\$ 88.131,11
'10 .1	73768 /010	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	600,0 0	0,97	582,00	
'10 .2	73689	CABO TELEFONICO CCI-50 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100,0	7,54	754,00	



'10 .3	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS)	m	1.000, 00	7,21	7.210,0 0	
'10 .4	C0628	CAIXA DE PASSAGEM N 2 PADRAO TELEBRAS DIM 40 X 40 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV FORN E INST	und	4,00	44,84	179,36	
'10 .5	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, TELEBRAS, FORNEC E INSTAL	und	2,00	154,6 0	309,20	
'10 .6	C0390	BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10	und	8,00	9,41	75,28	
'10 .7	73860 /009	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 4,0mm2 – 750V	m	1.000, 00	3,45	3.450,0 0	
'10 .8	73860 /008	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 2,50mm2-750V	m	3.000,	2,35	7.050,0 0	
'10 .9	73860 /007	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 1,50mm2-750V	m	1.000,	1,78	1.780,0 0	
'10	C2077	QUAD. DE DISTRIB. DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6	un	1,00	134,9 9	134,99	
.10 '10 .11	C2068	DIVISÕESC/ BARRAMENTO QUAD. DE DISTRIB. DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/ BARRAMENTO	un	1,00	272,3 6	272,36	
'10 .12	74130 /004	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO10 A 50 A, FORNECIDO E INSTALADO	un	8,00	64,23	513,84	
'10 .13	74130 /01	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 A 30A, FORNCIDO E INSTALADO	UN	12,00	9,78	117,36	
'10 .14	74252 /001	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", ANTICHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	400,0 0	10,28	4.112,0	
'10 .15	83407	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1"- ANTICHAMA, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	90,00	15,36	1.382,4	
'10 .16	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 1/2"- ANTICHAMA, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	40,00	18,33	733,20	
'10 .17	C1194	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 2"- ANTICHAMA, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	35,00	24,16	845,60	
'10 .18	83566	TOMADA EMBUTIR 2P + T 20A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA – FORN. E INSTALADA	und	100,0 0	18,69	1.869,0 0	
'10 .19	83540	TOMADA EMBUTIR 2P + T 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA- FORNECIDA E INSTALADA	und	50,00	10,66	533,00	
'10 .20	72331	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA FORN E INST	und	50,00	8,64	432,00	
'10 .21	72248	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	und	100,0	1,89	189,00	
'10 .22	72332	INTERRUPTOR SIMPLES D 2 TEMPOS DE EMBUTIR – 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA – FORNECIDA E INSTALADA.	und	12,00	16,81	201,72	



'10 .23	73953 /006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100,0	94,19	9.419,0	
'10 .24	C4109	LUMINÁRIA DE APLICAR EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO COM REFLETOR PARABÓLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	und	60,00	141,5 1	8.490,6 0	
'10 .25	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	und	10,00	44,84	448,40	
'10 .26	C1951	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	und	50,00	124,9 4	6.247,0 0	
'10 .27	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	und	50,00	108,4 9	5.424,5 0	
'10 .28	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	und	100,0 0	144,7 4	14.474, 00	
'10 .29	C3575	HASTE DE FERRO GALVANIZADO PARA ATERRAMENTO	und	50,00	21,63	1.081,5 0	
'10 .30	C1477	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	und	4,00	218,7 9	875,16	
'10 .31	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA PARA 3HORAS DE AUTONOMIA, AUTO-CARREGÁVEL EM 220V, COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 9W- RESISTENTE À IMPACTO – FORNECIDA E INSTALADA	und	20,00	263,0 8	5.261,6 0	
'10 .32	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTRRÂNEA	und	2,00	1.841, 52	3.683,0 4	
K		DIVERSOS					R\$ 43.894,70
11. 1	C4069	BANCADA EM GRANITO (OUTRAS CORES)	m ²	4,00	279,4 6	1.117,8 4	
11. 2	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m ²	6,72	147,3 7	990,33	
11.					162,5	1.398,2	
3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	m ²	8,60	9	7	
3 11. 4	74098 /001	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO CHAPIM E RUFO DE CONCRETO COM ACABAMENTO DESEMPENADO LARGURA 40CM E ESPESSURA 3CM	m ²	20,00			
3 11.	74098	CHAPIM E RUFO DE CONCRETO COM ACABAMENTO DESEMPENADO LARGURA 40CM E ESPESSURA 3CM LIMPEZA GERAL DA OBRA			9	7	
3 11. 4 11. 5 11. 6	74098 /001	CHAPIM E RUFO DE CONCRETO COM ACABAMENTO DESEMPENADO LARGURA 40CM E ESPESSURA 3CM LIMPEZA GERAL DA OBRA DIVISORIAS DE GESSO ACARTONADO E=70MM, S/ REVESTIMENTO- FORNECIMENTO E MONTAGEM	m	20,00	9 23,05	7 461,00 600,00 7.842,0 0	
3 11. 4 11. 5 11.	74098 /001 9537	CHAPIM E RUFO DE CONCRETO COM ACABAMENTO DESEMPENADO LARGURA 40CM E ESPESSURA 3CM LIMPEZA GERAL DA OBRA DIVISORIAS DE GESSO ACARTONADO E=70MM, S/ REVESTIMENTO-	m m²	20,00 400,0 0 100,0	9 23,05 1,50	7 461,00 600,00 7.842,0	



11.	24.000	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX	1		214,7	2.749,1	
9	C1898	P/WC'S 1/ 1/4"	m	12,80	8	9	
11. 10	73892 /001	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO	m ²	70,00	34,30	2.401,0	
11. 11	C4671	PORTA SABONETE LÍQUIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	20,00	22,08	441,60	
11. 12	C1995	PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA	und	10,00	53,73	537,30	
11. 13	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	und	20,00	24,13	482,60	
11. 14	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL	und	20,00	34,52	690,40	
11. 15	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	und	20,00	29,43	588,60	
11. 16	C2272	SIFÃO DE PVC	und	30,00	15,77	473,10	
11. 17	C0586	CADEADO MÉDIO	und	15,00	15,60	234,00	
11. 18	C2215	REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA ESQUADRIAS OU MÓVEIS	m ²	50,00	48,15	2.407,5 0	
11. 19	85005	ESPELHO CRISTAL, ESP 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m ²	10,00	242,4 0	2.424,0 0	
11. 20	C2243	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMINIO	m	110,0 0	12,82	1.410,2 0	
11. 21	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L=15CM	m	15,00	52,43	786,45	
11. 22	C1795	MOLA HUDRÁULICA PARA PORTA DE VIDRO	und	4,00	569,5 8	2.278,3 2	
11. 23	84887	MAÇANETA TIPO ALAVANCA – PADRÃO MÉDIO	und	30,00	47,21	1.416,3 0	
11. 24	C1144	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO COM ANEIS	und	160,0 0	14,85	2.376,0 0	
11. 25	C1360	FECHADURA PARA PORTA	und	30,00	88,69	2.660,7 0	
		TOTAL					317.500,65
		TOTAL COM BDI 25%					396.875,81

^{*} TABELAS DE REFERÊNCIA SEINFRA 23.1/SINAPI-MAI(2015)

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO NA	R\$ 775.280,53
LICITAÇÃO	14 / / 5/200/55



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS	S INDIRETAS)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA %
1.0	DESPESAS INDIRETAS - X	
	Administração central	2,50%
	Administração da obra	1,00%
	Transporte de pessoal	0,80%
	Material de consumo administrativo	0,40%
	Conservação e manutenção do canteiro de apoio	0,50%
	Medicina e segurança do trabalho	0,50%
	Alimentação de pessoal	1,00%
	SUBTOTAL	6,70%
2.0	OUTRAS DESPESAS INDIRETAS - T	
	Seguros e Taxas/Plotagens	0,30%
	SUBTOTAL	0,30%
3.0	INCIDÊNCIAS DE IMPOSTOS (I)	
	PIS	0,65%
	ISS	5,00%
	COFINS	3,00%
	SUBTOTAL	8,65%
4.0	LUCRO - (Z)	7,00%
	B.D.I. ADOTADO	25,00%
	FÓRMILA PARA CÁLCILO DO RDI	I

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

BDI = [((1 + X).(1+T).(1+Z)/(1-I))-1]x100

ONDE:

- X, T TAXA DA SOMATÓRIA DAS DESPESAS INDIRETAS, EXCETO TRIBUTOS E DESPESAS FINANCEIRAS
- Z TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO
- Y TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS
- I TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS

Carol Chaves Mesquita Eng^a. Civil CREA N.º 190.959.401-6



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

APÊNDICE 2

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	
NOME DA UNIDADE	TELEFONE
NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO	
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS	UNID	QUANT	CU	CUSTO UNITÁRIO			
	SERVIÇOS			MAT	MDO	TOTAL	GLOBAL	
ALOR G	LOBAL DA ORDEM DE S	ERVIÇO				CONTRA	TADA	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

APÊNDICE 03

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM APLICAÇÃO DE MATERIAL

ORDE M	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
01	Prédio sede da PGJ-PI	Rua Álvaro Mendes, 2294, centro/n, CEP: 64.000-060 Teresina-PI	Centro	Teresina
02	Prédio anexo 1 da PGJ-PI- em frente à sede	Rua Álvaro Mendes, 2315	Centro	Teresina
03	Prédio anexo 2 da PGJ-PI – Prédio das Promotorias de Justiça	Rua dezenove de novembro, 159, centro/n.	Centro	Teresina
04	Prédio anexo 3 da PGJ-PI	Rua Elizeu Martins, 2446	Centro	Teresina
05	Prédio da Corregedoria Geral de Justiça	Rua Álvaro Mendes, 2580	Centro	Teresina
06	Prédio para instalação das Procuradorias de Justiça	Rua Joca Vieira, nº 1449	B. Fátima	Teresina
07	NUPEVID	Rua dezenove de novembro, nº 195	Centro	Teresina



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – EDIFÍCIOS PRÓPRIOS

<u>ITEM</u>	SINAPI/ SEINFRA	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	UNID.	QUANT	P. UNIT COFORM E MÁXIMO ADMITI DO.	P.PARCI AL	TOTAL
A		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1	72223	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPA COM RETIRADA DE ENTARUGAMENTO	m ²	300,00			
1.2	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m ²	25,00			
1.3	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	m ²	25,00			
1.4	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m ²	70,00			
1.5	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	m ²	33,60			
1.6	85376	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO	m ²	80,00			
1.7	C4633	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO	m^2	6,00			
1.8	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m²	50,00			
1.9	73899/00 2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	m ³	6,00			
1.10	C4637	RETIRADA COM SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA EXISTENTE POR TIPO ALAVANCA	und	40,00			
1.11	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	und	4,00			
1.12	C4641	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO – SIA 15X15CM	und	2,00			
1.13	73822/00	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COMR EMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS COM REMOÇÃO	m²	10.000,			
1.14	85372	DEMOLIÇÃO DE GESSO	m ²	20,00			
1.15	73802	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS DE PAREDES	m ²	60,00			
1.16	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	50,00			
1.17	73896/1	RETIRADA CUIDADOSA DE	m ²	30,00			



		AZULEJOS E LADRILHOS				
1.18	72213	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL	m²	2.000,0		
В		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	73481	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO ATÉ 2M	m ³	10,00		
2.2	73904/00 1	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM	m ³	20,00		
2.3	72883	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (6km)	kmxm ³	160,00		
2.4	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	m ³	20,00		
С		INFRA ESTRUTURA				
3.1	73929/00 3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ACRÍLICA E SELADOR	m ²	50,00		
3.2	73968/00 1	MANTA IMPERMEABILZIANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	20,00		
D		ESTRUTURA E VEDAÇÃO				
4.1	C0073	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA)	m²	30,00		
4.2	72135	ABERTURA/FECHAMENTO DE RASGOS ALVENARIA PARA TUBOS	m	150,00		
4.3	73942/00	ARMAÇÃO DE AÇO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/C OLOCAÇÃO	kg	20,00		
4.4	C0843	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPa	m ³	2,00		
4.5	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA PARA FORRO	M ²	20,00		
4.6	74007/00 2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM	m ²	30,00		
E		COBERTURA				
5.1	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m ²	50,00		
5.2	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS	m ²	50,00		



S.3 72078 ASERRADA NAO APARELHADA, m² 50,00	
TELHAMENTO EM TELHA m² 50,00	
S.4	
5.5 72101 REVISÃO GERAL DE TELHADOS m² 50,00	
S.6	
F ESQUADRIAS PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PARA ESMALTE PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PARA ESMALTE PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,8x2,10), PARA ESMALTE PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA ESMALTE PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA ESMALTE JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA, SEM VIDRO - FORNECIMENTO / MONTAGEM PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO m² 4,20 4,20	
6.1 73910/01 PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PARA ESMALTE 6.2 73910/00 COMPENSADA LISA (0,8x2,10), PARA ESMALTE 6.3 73910/00 PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,8x2,10), PARA ESMALTE 6.4 PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA ESMALTE 6.5 CASTO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA, SEM VIDRO PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO 6.5 C1968 PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO M2 4,20	
6.1 73910/01 COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PARA ESMALTE 6.2 73910/00 FORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,8x2,10), PARA ESMALTE 6.3 73910/00 FORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA ESMALTE 6.4 C4519 FORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA ESMALTE 6.5 C4519 FORTA CORRER, SEM BANDEIROLA, SEM VIDRO - FORNECIMENTO / MONTAGEM 6.5 C1968 FORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO 6.6 C1968 FORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO 6.7 C1968 C1968 C1968 C1968 C1968 6.8 C1968 C1968 C1968 C1968 C1968 C1968 C1968 6.9 C1968 C1968 C1968 C1968 C1968 C1968 C1968 6.1 C1968 C19	
6.1 0 COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PARA ESMALTE 6.2 73910/00 5 PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,8x2,10), PARA ESMALTE 6.3 73910/00 1 PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA ESMALTE 6.4 C4519 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA, SEM VIDRO - FORNECIMENTO / MONTAGEM 6.5 C1968 PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO M1	
6.2 73910/00 COMPENSADA LISA (0,8x2,10), und 30,00 PARA ESMALTE PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA ESMALTE 6.3 T3910/00 PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), und 8,00 PARA ESMALTE JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA, SEM VIDRO FORNECIMENTO / MONTAGEM m² 11,00 6.5 C1968 PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO m² 4,20	
6.3 73910/00 PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA ESMALTE 6.4 C4519 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA, SEM VIDRO – FORNECIMENTO / MONTAGEM 6.5 C1968 PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO m² 4,20	
6.3 73910/00 1 COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA ESMALTE JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA, SEM VIDRO – FORNECIMENTO / MONTAGEM 6.5 C1968 PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO m² 4,20	
6.3 1 COMPENSADA LISA (0,8x2,10), und 8,00 PARA ESMALTE JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA, SEM VIDRO – FORNECIMENTO / MONTAGEM 6.5 C1968 PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO m² 4,20	
6.4 C4519 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA, SEM VIDRO – FORNECIMENTO / MONTAGEM 6.5 C1968 PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO m² 4,20	
6.4 C4519 BANDEIROLA, SEM VIDRO – FORNECIMENTO / MONTAGEM 6.5 C1968 PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO m² 4,20	
6.5 C1968 PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO m ² 4,20	
6.5 C1968 PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO m² 4,20	
6.5 C1968 CRISTAL TEMPERADO M ² 4,20	
66 C2671 VIDRO COMUM 5MM m ² 11.00	
0.0 G20/1 VIDAO GOMON JIM III 11,00	
VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10mm, FORNECIMENTO	
6.7 72120 ESPESSORA TOMMI, FORNECIMENTO m ² 6,00	
PARA VEDAÇÃO	
6.8 C1873 PELÍCULA DE INSULFILM m ² 10,00	
G PISOS E REVESTIMENTOS	
CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4	
7.1 87873 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA m ² 30,00	
U,5CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO	
ADITIVO IMPERMABILIZANTE REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA)	
(CIMENTO CALE AREIA)	
7.2 C1213 ESPESSURA 2,0CM, PREPARO M 100,00	
MANUAL LACTRO DE CONCRETO TRACO	
7.3 73907/00 LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO m ² 150,00	
6 MECANICO MECANICO	
CONTRAPISO EM ARGAMASSA	
7.4 73907/00 TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), m ² 150,00	
3 ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	
CEPÃMICA ESMALTADA CIMA DE	
7.5 C4439 CERAMICA ESMALTADA CIMA DE m ² 200,00 m ²	



7.6	C4446	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO PARA PAREDE	m²	150,00		
7.7	C3002	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO COM RODAPÉ	m ²	100,00		
Н		PINTURA				
8.1	C1207	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	m²	100,00		
8.2	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO	m ²	100,00		
8.3	88423	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m ²	400,00		
8.4	88489	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMAOS	m ²	2.000,0		
8.5	88487	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m ²	1.500,0 0		
8.6	73739/00 1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS	m ²	180,00		
8.7	79500/00 2	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO - 3 DEMÃOS	m ²	15,00		
I		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS / LOUÇAS E FERRAGENS				
'9.1	75030/00 1	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX FORNEC. E INST	m	50,00		
'9.2	75030/00 2	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM INCL. CONEXFORNEC. E INST.	m	50,00		
'9.3	75030/00 3	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM INCL. CONEXFORNEC. E INST.	m	25,00		
'9.4	75030/00 4	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM INCL. CONEXFORNEC. E INST.	m	50,00		
'9.5	75030/00 5	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM INCL. CONEX FORNEC. E INST.	m	20,00		
'9.6	74176/00 1	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIM	und	6,00		
'9.7	74185/00 1	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00		



'9.8	74183/00 1	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	und	4,00		
'9.9	74182/00 01	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	un	2,00		
'9.10	74181/00 1	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	un	2,00		
'9.11	C4000	TORNEIRA DE LATÃO CROMADA DE 1/2" - C-23, PARA JARDIM. FORNECIDA E INSTALADA	und	4,00		
'9.12	86909	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" DE BANCADA PARA LAVATORIO, FORNECIDA E INSTALADA	Und	10,00		
'9.13	72784	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4"	und	2,00		
'9.14	72786	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 40MMX1.1/4" EM PVC	und	4,00		
'9.15	72788	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 60MM x 2" - PVC	Und	2,00		
'9.16	86888	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL AS SENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO	und	4,00		
'9.17	C0350	BACIA SANITÁRI DE LOUÇA COM ALTURA ESPECIAL PARA DEFICIENTE, BRANCA, COMERCIAL, COM ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO MACIO	und	2,00		
'9.18	C0986	LAVATORIO LOUCA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA) MED LUXO 32,5X49CM S/LADRÃO C/ FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	und	4,00		
'9.19	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	und	4,00		
'9.20	C1619	LAVATORIO MÉDIO, EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO,VALVULA E ENGATE PLASTICO, FORNECIDO E INSTALADO	und	4,00		
'9.21	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO	und	4,00		



'9.22	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	und	4,00		
'9.23	74058/00	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	und	2,00		
'9.24	74218/00 3	KIT CAVALETE COM REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00		
'9.25	40729	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1.2", CORPO METÁLICO, ACABAMENTO MEÁLICO, COM TUBO DE DESPEJO TIPO V.D.E DE PVC COM JOÊLHO DE 40MM-90º- FORNECIDA E INSTALADA	und	6,00		
'9.26	74165/00 1	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO E ÁGUA PUVIL PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 INCL. CONEXFORNEC. E INST.	m	30,00		
'9.27	74165/00 2	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 INCL. CONEXFORNEC. E INST.	m	70,00		
'9.28	74165/00 4	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 INCL. CONEX FORNEC. E INST.	m	100,00		
'9.29	40777	CAIXA SIFONADA 150X150X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULA	und	6,00		
'9.30	74166/00 1	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.	und	4,00		
'9.31	74051/00 1	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM - FORNEC. E INST.	und	2,00		
'9.32	C3068	DRENO EM TUBO DE PVC ATÉ 75mm	und	10,00		
J		INSTALÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE LÓGICA				
'10.1	73768/01 0	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	600,00		
'10.2	73689	CABO TELEFONICO CCI-50 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100,00		
'10.3	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS)	m	1.000,0		
'10.4	C0628	CAIXA DE PASSAGEM N 2 PADRAO TELEBRAS DIM 40 X 40 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV FORN E INST	und	4,00		
'10.5	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, TELEBRAS, FORNEC E INSTAL	und	2,00		



'10.6	C0390	BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10	und	8,00		
10.0	73860/00	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL		1.000,0		
'10.7	9	EM PVC 4,0mm2 – 750V	m	0		
	73860/00	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL	m	3.000,0		
'10.8	8	EM PVC 2,50mm2-750V	m	0		
	73860/00	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL	m	1.000,0		
'10.9	7	EM PVC 1,50mm2-750V	111	0		
		QUAD. DE DISTRIB. DE LUZ				
'10.1	C2077	EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕESC/	un	1,00		
0		BARRAMENTO				
	222.50	QUAD. DE DISTRIB. DE LUZ		4.00		
'10.1	C2068	EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES	un	1,00		
1		332X332X95mm, C/ BARRAMENTO				
1101	74130/00	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO		0.00		
'10.1	4	DE DISTRIBUIÇÃO 10 A 50 A,	un	8,00		
2		FORNECIDO E INSTALADO DISJUNTOR MONOPOLAR EM				
'10 1	10.1 74130/01 3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 A	UN	12,00		
		30A, FORNCIDO E INSTALADO	UN	12,00		
3		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				
	74252/00	ROSCÁVEL 3/4", ANTICHAMA-				
'10.1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	m	400,00		
4	1	INCL CONEXÕES				
-		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO				
		ROSCAVEL 1"-ANTICHAMA,				
'10.1	83407	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	m	90,00		
5		INCL CONEXÕES				
		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO				
	55066	ROSCAVEL 1 1/2"- ANTICHAMA,		40.00		
'10.1	55866	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	m	40,00		
6		INCL CONEXÕES				
		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO				
	C1194	ROSCAVEL 2"- ANTICHAMA,	***	35,00		
'10.1	C1194	FORNECIMENTO E INSTALACAO,	m	35,00		
7		INCL CONEXÕES				
		TOMADA EMBUTIR 2P + T				
'10.1	83566	20A/250V C/PLACA, PVC NA COR	und	100,00		
8		BRANCA – FORN. E INSTALADA				
		TOMADA EMBUTIR 2P + T				
'10.1	83540	10A/250V C/PLACA, PVC NA COR	und	50,00		
9		BRANCA- FORNECIDA E INSTALADA				
1400	F0004	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR	,	F0.00		
'10.2	72331	10A/250V C/PLACA, PVC NA COR	und	50,00		
0		BRANCA FORN E INST				
'10.2 1	72248	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	und	100,00		
1		INTERRUPTOR SIMPLES D 2				+
		TEMPOS DE EMBUTIR – 10A/250V				
'10.2	72332	C/PLACA, PVC NA COR BRANCA –	und	12,00		
2		FORNECIDA E INSTALADA.				
L	1		<u> </u>		-1	



i		LUMINARIA TIPO CALHA, DE		İ	1	1
		SOBREPOR, COM REATOR DE				
	73953/00	PARTIDA RAPIDA E LAMPADA	****	40000		
	6	FLUORESCENTE 2X40W,	UN	100,00		
'10.2		COMPLETA, FORNECIMENTO E				
3		INSTALACAO				
		LUMINÁRIA DE APLICAR EM CHAPA				
		DE AÇO TRATADA E PINTADA EM				
		EPÓXI BRANCO				
	C4109	COM REFLETOR PARABÓLICO EM	und	60,00		
		CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO				
'10.2		ALTO BRILHO				
4		PARA LÂMPADA FLUORESCENTE				
'10.2	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA	und	10,00		
5		PARAFUSADA 200X200X100mm		,		
'10.2	C1951	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E	und	50,00		
6		EXECUÇÃO PONTO LÓGICO, MATERIAL E				
'10.2 7	C1949	EXECUÇÃO	und	50,00		
'10.2		PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E				
8	C1947	EXECUÇÃO	und	100,00		
'10.2		HASTE DE FERRO GALVANIZADO				
9	C3575	PARA ATERRAMENTO	und	50,00		
'10.3		INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR				
0	1 (14.//	ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	und	4,00		
		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA PARA				
		3HORAS DE AUTONOMIA, AUTO-				
	C4204	CARREGÁVEL EM 220V, COM 02		20.00		
	C4394	LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 9W-	und	20,00		
'10.3		RESISTENTE À IMPACTO –				
1		FORNECIDA E INSTALADA				
K		DIVERSOS				
11.1	C4069	BANCADA EM GRANITO (OUTRAS	m^2	6,00		
11.1	C4009	CORES)		0,00		
11.2	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m^2	200,00		
		DIVISORIAS DE GESSO				
11.2	C4406	ACARTONADO E=70MM, S/	m^2	200.00		
11.3	C4496	REVESTIMENTO- FORNECIMENTO E	III ⁻	300,00		
		MONTAGEM				
11.4	C0925	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO	m	70,00		
11.4	C0923	GALVANIZADO 2"	111	70,00		
11.5	84191	PISO EM GRANILITE INCLUSO	m^2	20,00		
11.5	01171	JUNTA DE DILATAÇÃO	111	20,00		
	72006 100	FORRO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS				
11.6	73986/00	DE GESSO LISO 60X60CM INCLUSO	M^2	50,00		
	1	FIXAÇÃO COM ARAME				
		PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES		_		
11.7	C1898	C/TUBO INOX P/WC'S 1/ 1/4"	m	3,20		
		GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS				
11.8	C4067	CORES, ARGAMASSA CIMENTO E	m^2	12,00		
		CONES, ANGAMASSA CIMENTO E				



		AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO					
11.9	73892/00 1	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO	m ²	30,00			
11.10	C4671	PORTA SABONETE LÍQUIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00			
11.11	C1995	PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA	und	10,00			
11.12	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	und	10,00			
11.13	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL	und	10,00			
11.14	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	und	10,00			
11.15	C2272	SIFÃO DE PVC	und	20,00			
11.16	C0586	CADEADO MÉDIO	und	5,00			
11.17	C2215	REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA ESQUADRIAS OU MÓVEIS	m^2	30,00			
11.18	85005	ESPELHO CRISTAL, ESP 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	10,00			
11.19	C2243	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMINIO	m	50,00			
11.20	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L=15CM	m	5,00			
11.21	84887	MAÇANETA TIPO ALAVANCA – PADRÃO MÉDIO	und	50,00			
11.22	C1144	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO COM ANEIS	und	80,00			
11.23	C1795	MOLA HUDRÁULICA PARA PORTA DE VIDRO	und	4,00			
11.24	C1360	FECHADURA PARA PORTA	und	10,00			
11.25	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m ²	6,72			
11.26	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	m^2	8,60			
11.27	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	100,00			
TOTAL							
		TOTAL COM BDI 25	5%				

^{*} TABELAS DE REFERÊNCIA SEINFRA 23.1/SINAPI-MAI(2015)



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – EDIFÍCIOS LOCADOS

<u>ITEM</u>	SINAPI/ SEINFR A	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	UNID.	QUAN T	P. UNIT CONFORME O MÁXIMO ADMITIDO	P.PARCI AL	TOTAL
A		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1	72223	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPA COM RETIRADA DE ENTARUGAMENTO	m ²	100,00			
1.2	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m ²	20,00			
1.3	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	m ²	10,00			
1.4	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m ²	150,00			
1.5	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	m ²	33,60			
1.6	C4633	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO	m ²	4,00			
1.7	73899/ 002	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	m ³	10,00			
1.8	C4637	RETIRADA COM SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA EXISTENTE POR TIPO ALAVANCA	und	30,00			
1.9	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	und	16,00			
1.10	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m ²	250,00			
1.11	73992/ 001	LOCAÇAÕ DE OBRA ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDA A CADA 1,5M	m²	50,00			
1.12	73967/ 001	PLANTIO DE ARBUSTO, ALTURA MAIOR QUE 1M EM CAVAS DE 80X80X80CM	und	6,00			
1.13	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m ²	50,00			
1.14	C4641	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO – SIA 15X15CM	und	5,00			
1.15	85186	PODA DE ÁRVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDOR EMOÇÃO DE ENTULHO	und	10,00			
1.16	85372	DEMOLIÇÃO DE GESSO	m ²	80,00			
1.17	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	und	5,00			
1.18	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	und	5,00			



1.19	C4632	REMANEJAMENTO DE BACIA SANITÁRIA	und	10,00	
1.20	74209/ 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	12,00	
1.21	73802	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTOS DE PAREDES	m ²	90,00	
1.22	73616	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	100,00	
1.23	73896/ 1	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJOS E LADRILHOS	m ²	70,00	
1.24	72213	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL	m ²	500,00	
1.25	72216	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m ³	5,00	
В		MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	73481	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO ATÉ 2M	m ³	20,00	
2.2	73904/ 001	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM	m ³	20,00	
2.3	72883	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (6km)	kmxm ³	200,00	
2.4	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³	m ³	40,00	
С		INFRA ESTRUTURA			
3.1	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	5,00	
3.2	C0836	CONCRETO MAGRO NÃO ESTRUTURAL PARA BASE DE FUNDAÇÕES	m ³	8,00	
3.3	73929/ 003	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ACRÍLICA E SELADOR	m ²	100,00	
3.4	73361	CONCRETO CILÓPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO	m ³	10,00	
3.5	73968/ 001	MANTA IMPERMEABILZIANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	20,00	
D		ESTRUTURA E VEDAÇÃO			
4.1	C0073	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO E AREIA)	m²	120,00	
4.2	74200/ 001	VERGA E CONTRAVERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA AÇO CA-60 BITOLA FINA INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	m	10,00	



4.3	72135	ABERTURA/FECHAMENTO DE RASGOS ALVENARIA PARA TUBOS	m	200,00		
4.4	73942/ 002	ARMAÇÃO DE AÇO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORTE/DOBRA/COLO CAÇÃO	kg	80,00		
4.5	C0843	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPa	m^3	4,00		
4.6	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA PARA FORRO	M^2	20,00		
4.7	74007/ 002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM	m ²	30,00		
E		COBERTURA				
5.1	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m ²	250,00		
5.2	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS	m ²	50,00		
5.3	72078	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS	m ²	250,00		
5.4	75381	TELHAMENTO EM TELHA METÁLICA ONDULADA	m^2	50,00		
5.5	72101	REVISÃO GERAL DE TELHADOS	m^2	250,00		
5.6	73938	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m^2	250,00		
5.7	72105	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24	m	30,00		
F		ESQUADRIAS				
6.1	73910/ 010	PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PARA ESMALTE	und	6,00		
6.2	73910/ 005	PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,8x2,10), PARA ESMALTE	und	10,00		
6.3	73910/ 001	PORTA COMPLETA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA ESMALTE	und	12,00		
6.4	C4519	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA, SEM VIDRO – FORNECIMENTO / MONTAGEM	m ²	11,00		
6.5	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO COM VIDRO CRISTAL TEMPERADO	m ²	4,20		
6.6	C2671	VIDRO COMUM 5MM	m ²	11,00		
6.7	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	14,00		
6.8	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	m ²	20,00		



G		PISOS E REVESTIMENTOS				
7.1	87873	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMABILIZANTE	m ²	70,00		
7.2	C1213	REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	m ²	100,00		
7.3	73907/ 006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m^2	100,00		
7.4	73907/ 003	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	m²	100,00		
7.5	C4439	CERÂMICA ESMALTADA CIMA DE 30X30CM PER-4/5	m ²	100,00		
Н		PINTURA				
8.1	C1207	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	m²	400,00		
8.2	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO	m^2	400,00		
8.3	88423	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m²	600,00		
8.4	88489	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMAOS	m ²	1.000,0		
8.5	88487	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	m ²	500,00		
8.6	73739/ 001	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS	m²	120,00		
8.7	79500/ 002	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO - 3 DEMÃOS	m ²	15,00		
I		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS / LOUÇAS E FERRAGENS				
'9.1	75030/ 001	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX FORNEC. E INST	m	100,00		
'9.2	75030/ 002	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM INCL. CONEX FORNEC. E INST.	m	50,00		
'9.3	75030/ 003	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM INCL. CONEX FORNEC. E INST.	m	25,00		
'9.4	75030/ 004	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM INCL. CONEX FORNEC. E INST.	m	50,00		



'9.5	75030/ 005	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM INCL. CONEX FORNEC. E INST.	m	20,00		
'9.6	74176/ 001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIM	und	6,00		
'9.7	74185/ 001	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00		
'9.8	74183/ 001	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	und	4,00		
'9.9	74182/ 0001	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	un	2,00		
'9.10	74181/ 001	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO REF 1502-B - FORNEC. E INST.	un	2,00		
'9.11	C4000	TORNEIRA DE LATÃO CROMADA DE 1/2" - C-23, PARA JARDIM. FORNECIDA E INSTALADA	und	4,00		
'9.12	86909	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" DE BANCADA PARA LAVATORIO, FORNECIDA E INSTALADA	Und	12,00		
'9.13	72784	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4"	und	2,00		
'9.14	72786	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 40MMX1.1/4" EM PVC	und	4,00		
'9.15	72788	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 60MM x 2" - PVC	Und	2,00		
'9.16	86888	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL AS SENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO	und	16,00		
'9.17	C0350	BACIA SANITÁRI DE LOUÇA COM ALTURA ESPECIAL PARA DEFICIENTE, BRANCA, COMERCIAL, COM ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO MACIO	und	8,00		
'9.18	C0986	LAVATORIO LOUCA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA) MED LUXO 32,5X49CM S/LADRÃO C/ FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	und	6,00		
'9.19	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	und	6,00		
'9.20	C1619	LAVATORIO MÉDIO, EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO,VALVULA E ENGATE PLASTICO, FORNECIDO E INSTALADO	und	16,00		



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

'9.21	86936	CUBA ACO INOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA P IA - FORNECIMENTO E INSTALACAO 1/2" - FORNECIMENTO	und	2,00		
'9.22	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO	und	4,00		
'9.23	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	und	4,00		
'9.24	74058/ 002	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	und	2,00		
'9.25	74218/ 003	KIT CAVALETE COM REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00		
'9.26	40729	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1.2", CORPO METÁLICO, ACABAMENTO MEÁLICO, COM TUBO DE DESPEJO TIPO V.D.E DE PVC COM JOÊLHO DE 40MM- 90º- FORNECIDA E INSTALADA	und	10,00		
'9.27	74165/ 001	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO E ÁGUA PUVIL PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 INCL. CONEXFORNEC. E INST.	m	30,00		
'9.28	74165/ 002	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 INCL. CONEXFORNEC. E INST.	m	70,00		
'9.29	74165/ 004	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 INCL. CONEX FORNEC. E INST.	m	100,00		
'9.30	40777	CAIXA SIFONADA 150X150X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULA	und	6,00		
'9.31	74166/ 001	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.	und	6,00		
'9.32	74051/ 001	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM - FORNEC. E INST.	und	2,00		
'9.33	C3068	DRENO EM TUBO DE PVC ATÉ 75mm	und	30,00		
'9.34	C3595	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO COM TORNEIRA DE METAL	und	2,00		
'9.35	C3441	CAIXA D'ÁGUA 500L	und	2,00		
J		INSTALÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE LÓGICA				
'10.1	73768/ 010	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	600,00		
'10.2	73689	CABO TELEFONICO CCI-50 20 PARES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	100,00		
'10.3	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS)	m	1.000,0		



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

'10.4	C0628	CAIXA DE PASSAGEM N 2 PADRAO TELEBRAS DIM 40 X 40 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV FORN E INST	und	4,00	
'10.5	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, TELEBRAS, FORNEC E INSTAL	und	2,00	
'10.6	C0390	BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10	und	8,00	
'10.7	73860/ 009	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 4,0mm2 – 750V	m	1.000,0	
'10.8	73860/ 008	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 2,50mm2-750V	m	3.000,0	
'10.9	73860/ 007	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 1,50mm2-750V	m	1.000,0	
'10.10	C2077	QUAD. DE DISTRIB. DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕESC/ BARRAMENTO	un	1,00	
'10.11	C2068	QUAD. DE DISTRIB. DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/ BARRAMENTO	un	1,00	
'10.12	74130/ 004	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO10 A 50 A, FORNECIDO E INSTALADO	un	8,00	
'10.13	74130/ 01	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 A 30A, FORNCIDO E INSTALADO	UN	12,00	
'10.14	74252/ 001	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", ANTICHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	400,00	
'10.15	83407	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1"-ANTICHAMA, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	90,00	
'10.16	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 1/2"- ANTICHAMA, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	40,00	
'10.17	C1194	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 2"- ANTICHAMA, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	35,00	
'10.18	83566	TOMADA EMBUTIR 2P + T 20A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA – FORN. E INSTALADA	und	100,00	
'10.19	83540	TOMADA EMBUTIR 2P + T 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA- FORNECIDA E INSTALADA	und	50,00	
'10.20	72331	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA FORN E INST	und	50,00	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

'10.21	72248	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	und	100,00		
'10.22	72332	INTERRUPTOR SIMPLES D 2 TEMPOS DE EMBUTIR – 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA – FORNECIDA E INSTALADA.	und	12,00		
'10.23	73953/ 006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	100,00		
'10.24	C4109	LUMINÁRIA DE APLICAR EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO COM REFLETOR PARABÓLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	und	60,00		
'10.25	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	und	10,00		
'10.26	C1951	PONTO TELEFÔNICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	und	50,00		
'10.27	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	und	50,00		
'10.28	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	und	100,00		
'10.29	C3575	HASTE DE FERRO GALVANIZADO PARA ATERRAMENTO	und	50,00		
'10.30	C1477	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	und	4,00		
'10.31	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA PARA 3HORAS DE AUTONOMIA, AUTO- CARREGÁVEL EM 220V, COM 02 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 9W- RESISTENTE À IMPACTO – FORNECIDA E INSTALADA	und	20,00		
'10.32	C3781	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTRRÂNEA	und	2,00		
K		DIVERSOS				
11.1	C4069	BANCADA EM GRANITO (OUTRAS CORES)	m ²	4,00		
11.2	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m ²	6,72		
11.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	m^2	8,60		
11.4	74098/ 001	CHAPIM E RUFO DE CONCRETO COM ACABAMENTO DESEMPENADO LARGURA 40CM E ESPESSURA 3CM	m	20,00		
11.5	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m ²	400,00		
11.6	C4496	DIVISORIAS DE GESSO ACARTONADO E=70MM, S/ REVESTIMENTO- FORNECIMENTO E MONTAGEM	m ²	100,00		



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

11.7	C0925	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	m	50,00		
11.8	73986/ 001	FORRO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE GESSO LISO 60X60CM INCLUSO FIXAÇÃO COM ARAME		150,00		
11.9	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S 1/ 1/4"	m	12,80		
11.10	73892/ 001	PEXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO		70,00		
11.11	C4671	PORTA SABONETE LÍQUIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	20,00		
11.12	C1995	PORTA PAPEL DE LOUÇA BRANCA	und	10,00		
11.13	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	und	20,00		
11.14	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL	und	20,00		
11.15	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	und	20,00		
11.16	C2272	SIFÃO DE PVC	und	30,00		
11.17	C0586	CADEADO MÉDIO	und	15,00		
11.18	C2215	REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA ESQUADRIAS OU MÓVEIS	m ²	50,00		
11.19	85005	ESPELHO CRISTAL, ESP 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	10,00		
11.20	C2243	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMINIO	m	110,00		
11.21	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L=15CM	m	15,00		
11.22	C1795	MOLA HUDRÁULICA PARA PORTA DE VIDRO	und	4,00		
11.23	84887	MAÇANETA TIPO ALAVANCA – PADRÃO MÉDIO	und	30,00		
11.24	C1144	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO COM ANEIS	und	160,00		
11.25	C1360	FECHADURA PARA PORTA	und	30,00		
	TOTAL					
		TOTAL COM BDI 25	%			

^{*} TABELAS DE REFERÊNCIA SEINFRA 23.1/SINAPI-MAI(2015)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

	COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS	S INDIRETAS)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA %
1.0	DESPESAS INDIRETAS - X	
	Administração central	2,50%
	Administração da obra	1,00%
	Transporte de pessoal	0,80%
	Material de consumo administrativo	0,40%
	Conservação e manutenção do canteiro de apoio	0,50%
	Medicina e segurança do trabalho	0,50%
	Alimentação de pessoal	1,00%
	SUBTOTAL	6,70%
2.0	OUTRAS DESPESAS INDIRETAS - T	
	Seguros e Taxas/Plotagens	0,30%
	SUBTOTAL	0,30%
3.0	INCIDÊNCIAS DE IMPOSTOS (I)	
	PIS	0,65%
	ISS	5,00%
	COFINS	3,00%
	SUBTOTAL	8,65%
4.0	LUCRO - (Z)	7,00%
	B.D.I. ADOTADO	25,00%
	EÓDMILA DADA CÁLCILO DO DDI	<u> </u>

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

BDI = [((1 + X).(1+T).(1+Z)/(1-I))-1]x100

ONDE:

- X, T TAXA DA SOMATÓRIA DAS DESPESAS INDIRETAS, EXCETO TRIBUTOS E DESPESAS FINANCEIRAS
- Z TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO
- Y TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS
- I TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS

Carol Chaves Mesquita Eng^a. Civil CREA N.º 190.959.401-6



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

Referente à proposta para os itens do LOTE I

IDENTIFICACÃO DA EMPRESA Ao: Ministério Público do Estado do Piauí Referente à concorrência n.º 01/2015

g) Cidade: _____ Estado: ____

Prezados senhores,

Apresentamos, em uma via, proposta para prestação de serviços para manutenção predial no edifício sede do MPE-PI, e seus anexos na cidade de Teresina, Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, bem como em prédio locados pelo MP-PI.

para atender ao Lote I e especificações contidas no Projeto Básico (anexo I) do Edital da licitação acima especificada.

2. O nosso preço para a prestação dos serviços é de R\$ (
conforme planilha anexa de custos e formação de preço.
3. A validade de nossa proposta não será inferior 60 (sessenta) dias corridos.
OC DADOC DA NOCCA EMPRECA CÃO
OS DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO:
a) Razão Social:
b) CNPJ nº
c) Inscrição Estadual nº
d) Endereço:
e) Fone:
f) CEP:

Local e Data Assinatura e identificação do Representante Legal _),



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO I - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação (ENVELOPE nº 1)
(razão social da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da concorrência 01/2015, DECLARA expressamente que: a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Teresina, de de 2015.
Assinatura do representante legal
RG CPF
MODELO II – DECLARAÇÃO
Atesto que o responsável técnico da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Teresinade de 2015.
EMPRESA: CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa
Visto de servidor do MP-PI Engenheiro civil/elétrico



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

	TERMO DE CON' PROCURADORIA EMPRESA MANUTENÇÃO P	-GERAL DE J PARA	USTIÇA DO E PRESTAÇÃO	STADO D DE SE	O PIAUÍ RVIÇOS	E A DE
CONTRATANTE : O Estado do Piauí, p inscrita com C.N.PJ Nº 05.805.924/ Teresina/PI, CEP: 64.000-060, represe	0001-89, estabele	cida à Rua	Álvaro Mend	les, Nº 2	294, Cer	
CONTRATADA: A empresa	, inscrita com	C.N.P.J Nº_	,	estabelec	ida na	Rua

Os CONTRATANTES têm entre si justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, combinado com o que consta no Processo Licitatório referente à concorrência nº 01/2015 – MP-PI para a Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, no edifício sede do MPE-PI, na cidade de Teresina, Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia – conservação e manutenção de edificações com aplicação de material, SOB DEMANDA, na cidade de Teresina-PI, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no Anexo I – Projeto Básico, no edifício sede do MPE-PI e seus anexos, na cidade de Teresina, Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme Projeto Básico em anexo ao edital da concorrência 01/2015 – MP-PI.

1.2 O Edital do procedimento concorrência 01/2015 – MP-PI e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

,CEP, representada por __

2.1 A CONTRATADA executará os serviços e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço pelo valor global de R\$ xxxxxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 25101; Função 04; Subfunção 122; Programa 01; Projeto/Atividade: 2100; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 e 3.3.90.39.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
- 5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

- 6.1 O prazo máximo de execução do serviço objeto do presente Contrato é de 60(sessenta) dias, observando o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Perícias e pareceres Técnicos e ratificada pela Procuradora-Geral de Justiça**, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2 A **Coordenadoria de Perícias e pareceres Técnicos** emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;
- 6.3 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o serviço, do objeto do Contrato.
- 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:

- 7.1. O pagamento será realizado até 10(dez) dias após a execução do serviço e sua medição, conforme informações técnicas expedidas pelo Departamento Competente da Contratante e obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo do Projeto Básico).
- 7.2. O pagamento, após a medição, será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA:
 - a) Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo RFB;
 - c) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo RFB;
 - d) Do comprovante de regularidade com os tributos federais, estaduais, municipais;
 - e) Do comprovante de regularidade relativo a débitos trabalhista emitido pelo TST;
 - f) Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.
 - g) Entregar comprovantes da matrícula CEI, GFIP e do pagamento do FGTS, relação dos trabalhadores com comprovante de pagamento dos débitos trabalhistas, ART em nome da contratada;
- 7.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 7.4. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- 7.5. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

7.7. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

8. CLÁUSULA OITAVA - Serviços Extras:

- a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:
 - a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;
 - a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução do objeto do contrato, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 9.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, CONFORMA ATO 462/2013;
- 9.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

- 10.1 Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma **Comissão de Recebimento/servidor da Obra designada pela CONTRATANTE.**
- 10.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.
- 10.3 Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:
 - a) todos os serviços constantes no Projeto Básico, Planilha de Composição de BDI, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;
 - b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
 - c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantida referentes a materiais e equipamentos instalados;
 - d) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o "as built" da obra;
 - e) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, CND, CEI;
- 10.4 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PGJ-PI, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

- 10.5 No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.
- 10.6 O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.
- 10.7 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.
- 10.8 O recebimento definitivo dos serviços poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:
 - a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.
- 10.9 O recebimento dos serviços, tanto o provisório como o definitivo, somente serão realizados, estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 10.10 O recebimento definitivo será realizado somente quando o serviço for considerado perfeitamente acabado, sob pena de inadimplência da CONTRATADA. A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PGJ-PI pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

11.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato;
- f) Sinalizar o local dos serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação de serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos (lei Estadual 6.508/2013);
- h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução de serviços do objeto deste contrato.
- i) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à PGJ-PI ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
- J) o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão somente de material de primeira mão e qualidade, dentro do prazo de validade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;

- l) as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;
- m) a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
- n) as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- o) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à PGJ-PI;
- p) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela PGJ-PI, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- q) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- r) o fornecimento aos seus empregados de todo o Equipamento de Proteção Individual -
- EPI necessário, bem como responsabilidade da fiscalização de seu uso;
- s) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- t) Demais obrigações previstas no edital da concorrência 01/2015 MP-PI e seus anexos.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1A licitante que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa:
 - As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:
 - b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;
 - b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° . 8.666/93.
 - b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 anos (art. 87, III, Lei 8.666/93).
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 12.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
- 12.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 12.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 12.6 No caso das penalidades previstas no item 12.1, alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;
- 12.8 As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sitio www.tce.pi.gov.br.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.
- 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) A reincidência nas multas previstas no presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;
- 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, o empresário contratado receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei n° 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 15.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;
- 15.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;
- 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais que acarretem relevante prejuízo ao interesse público, poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;
- 15.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;
- 15.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;
- 15.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

16.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), de. de 2015.

Procuradora-Geral de Justiça CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	CPF:
2.	CPF:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. XX/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. **01/2015** MODALIDADE CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3166/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – pelo SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2015, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações, Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º ANDAR, a CPL, nos termos das Leis nº. 8.666/93, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas na concorrência, Edital de Licitação nº 01/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, construção de muro e calçada em terreno para abrigar a futura sede do MP-PI, na Av. Barão de Castelo Branco, Bairro Monte Castelo, Teresina, conforme as características descritas no Anexo I (Projeto Básico) do sobredito Edital, na modalidade concorrência, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FONE: XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia – conservação e manutenção de edificações com aplicação de material, SOB DEMANDA, na cidade de Teresina-PI, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no Anexo I – Projeto Básico, no edifício sede do MPE-PI e seus anexos, na cidade de Teresina, Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme Projeto Básico em anexo ao edital da concorrência 01/2015 – MP-PI.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos sendo reajustados pelo INCC, anualmente, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 3.1. A licitante que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;
- b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° . 8.666/93.
- b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 anos (art. 87, III, Lei 8.666/93).
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

- 3.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
- 3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 3.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;
- 3.8 As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sitio www.tce.pi.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e com a anuência da empresa signatária desta Ata.
- 4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº. 01/2015 modalidade concorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

5.1 Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, no edifício sede do MPE-PI, na cidade de Teresina, Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, CONFORME APÊNDICE 3, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação concorrência nº 01/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento do valor dos serviços prestados, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;
- 6.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 6.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa;
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira;
- 6.5 O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI. referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;
- O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justica do Estado do Piauí.
- 7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. 01/2015, modalidade concorrência e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.
- 8.2. Fica eleito o foro de Teresina PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA	DE LICITAÇÕES E	CONTRATOS DA	PROCURADORIA-	-GERAL DE	E JUSTIÇA D	O ESTADO
DO PIAUÍ.						

	Teresina, de de 2015.
CDI /MD DI	Zélia Saraiya Lima
CPL/MP-PI	Zena Saraiya Lima

Procuradora-Geral de Justica

EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXX



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

ANEXO I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, ___ de _____ de 2015.

CPL/MP-PI

Zélia Saraiva Lima Procuradora-Geral de Justiça

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX – RG XXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXXX